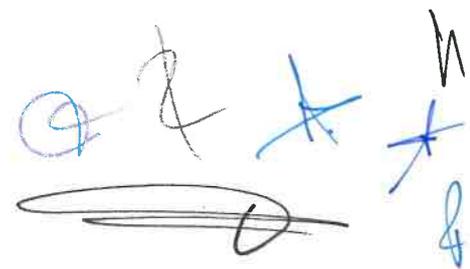


Relatório do Governo
Societário

2018

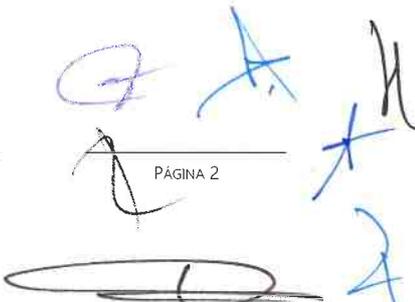
Águas do Vale
do Tejo, SA

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 21 de fevereiro de 2019

A collection of handwritten signatures in blue and black ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be official approvals.

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	7
III.	Estrutura de capital.....	15
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	19
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	21
	A. Modelo de Governo	21
	B. Assembleia Geral	22
	C. Administração e Supervisão.....	23
	D. Fiscalização.....	38
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	43
	F. Auditor Externo	48
VI.	Organização Interna	50
	A. Estatutos e Comunicações	50
	B. Controlo interno e gestão de riscos	52
	C. Regulamentos e Códigos	57
	D. Deveres especiais de informação	61
	E. Sítio da Internet.....	62
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	64
VII.	Remunerações	66
	A. Competência para a Determinação.....	66
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	67
	C. Estrutura das Remunerações	68
	D. Divulgação das Remunerações.....	73
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	76
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental.....	78
X.	Avaliação do Governo Societário	84
XI.	Anexos do RGS	90



I. Síntese (Sumário Executivo)

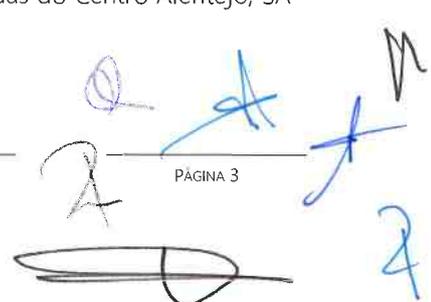
A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, **mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2018**

O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, criou um novo sistema multimunicipal, por agregação de sistemas multimunicipais já existentes, e constituiu a respetiva entidade gestora, a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A. (AdLVT), atribuindo-lhe a exploração e a gestão concessionada daqueles sistemas.

Este sistema abrangia a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público e a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes domésticos, de efluentes que resultem da mistura de efluentes domésticos com efluentes industriais ou pluviais, designados por efluentes urbanos, e a receção de efluentes provenientes de limpeza de fossas sépticas, que cumpram o disposto no regulamento de exploração e serviço relativo à atividade de saneamento de águas residuais em vigor no sistema, os respetivos tratamento e rejeição.

O sistema em apreço havia resultado da agregação de oito sistemas multimunicipais, que se extinguíram no dia da constituição do novo sistema, nomeadamente:

- Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte Alentejano, criado pelo Decreto-Lei n.º 128/2000, de 6 de julho e gerido pela Águas do Norte Alentejano, SA (AdNA);
- Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho e gerido pela Águas do Zêzere e Côa, SA (AdZC);
- Sistema multimunicipal de saneamento da Costa do Estoril, criado pelo Decreto-Lei n.º 142/1995, de 14 de junho e gerido pela SANEST, SA;
- Sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, criado pelo Decreto-Lei n.º 286/2003, de 8 de novembro e gerido pela SIMARSUL, SA;
- Sistema multimunicipal de saneamento do Tejo e Trancão, criado pelo Decreto-Lei n.º 288-A/2001, de 10 de novembro e gerido pela SIMTEJO, SA;
- Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Raia, Zêzere e Nabão, criado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2001, de 30 de junho e gerido pela Águas do Centro, SA (AdC);
- Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Oeste, criado pelo Decreto-Lei n.º 305-A/2000, de 24 de novembro e gerido pela Águas do Oeste, SA (AdO);
- e do Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Alentejo, criado pelo Decreto-Lei n.º 130/2002, de 11 de maio e gerido pela Águas do Centro Alentejo, SA (AdCA).



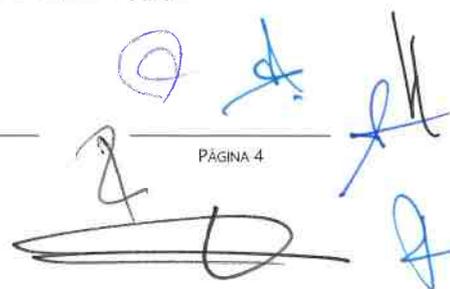
Integrava como utilizadores no abastecimento de água e saneamento de águas residuais setenta municípios e apenas na componente de saneamento de águas residuais dezasseis municípios. A população residente abrangida pelo sistema era de 1,1 milhões de habitantes na atividade de abastecimento de água e cerca de 3,7 milhões habitantes na atividade de saneamento de águas residuais.

No âmbito do processo de reorganização do setor de abastecimento de água e saneamento de águas residuais e na sequência da publicação do Decreto-Lei nº 34/2017, de 24 de março, que promoveu a cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, foram criados dois sistemas multimunicipais de saneamento de águas residuais: o sistema da Grande Lisboa e Oeste e o Sistema da Península de Setúbal, e foi redenominada a sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., para Águas do Vale do Tejo, S.A (AdVT), tendo por essa via sido substancialmente alterado o seu âmbito territorial.

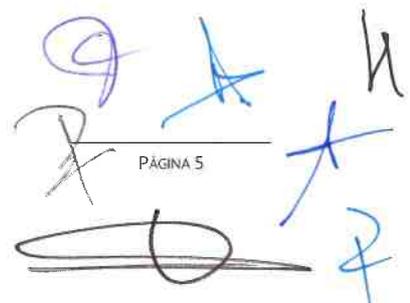
Com efeito, dos anteriores oito sistemas agregados mantiveram-se na AdVT apenas cinco, um deles apenas na atividade de abastecimento. Os sistemas de saneamento anteriormente geridos pela empresas cindidas Sanest, Simtejo e Águas do Oeste passaram, com a cisão em apreço, a ser da responsabilidade da Águas do Tejo e Atlântico, e o sistema de saneamento anteriormente gerido pela Simarsul passou a ser gerido pela "nova" Simarsul.

O sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Tejo, resultante de cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, abrange agora os seguintes municípios:

- No abastecimento de água e saneamento de águas residuais, os municípios de Aguiar da Beira, Alandroal, Almeida, Alter do Chão, Alvaiázere, Arronches, Avis, Belmonte, Borba, Campo Maior, Castanheira de Pêra, Castelo Branco, Castelo de Vide, Celorico da Beira, Crato, Entroncamento, Elvas, Évora, Ferreira do Zêzere, Figueira de Castelo Rodrigo, Figueiró dos Vinhos, Fornos de Algodres, Fronteira, Fundão, Gavião, Gouveia, Guarda, Idanha-a-Nova, Mação, Mafra, Manteigas, Marvão, Meda, Monforte, Mourão, Nisa, Oleiros, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penamacor, Pinhel, Ponte de Sor, Portalegre, Portel, Proença-a-Nova, Redondo, Reguengos, Sabugal, Sardoal, Seia, Sousel, Sertã, Tomar, Vila Nova da Barquinha e Vila Velha de Ródão;
- Apenas na componente de abastecimento de água, os municípios de Alcobça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Mafra, Nazaré, Óbidos, Peniche, Rio Maior, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.



A gestão e exploração do sistema de abastecimento de água da região Oeste foi alvo de um contrato entre a EPAL e a então Águas do Oeste, tendo a EPAL iniciado em janeiro de 2016 a gestão do sistema em regime de exclusivo. A operação, manutenção e exploração do sistema é assegurada pela EPAL, que entrega a água aos clientes da AdVT nos pontos de entrega desta aos municípios.



O desafio da implementação e uniformização das melhores práticas, de identificação e otimização das sinergias e da melhoria da prestação de serviços e das relações com as entidades servidas continuará a ser o principal inspirador dos gestores, responsáveis e demais trabalhadores, agora noutra formato organizacional, na procura das respostas necessárias à melhoria da qualidade e sustentabilidade do nosso futuro.

Relativamente ao conteúdo do Relatório do Governo Societário não se registaram, no ano de reporte, alterações ou factos dignos de registo, tendo sido mantidas as boas práticas de Governo Societário em uso no ano anterior.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do RJSPE).

A Águas do Vale do Tejo (AdVT) tem como missão a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público e a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes. A empresa tem por objeto social a exploração e gestão, em regime de exclusividade, do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Vale do Tejo, por um prazo de 30 anos.

A gestão do sistema foi delegada na EPAL nos termos previstos no Decreto-Lei de constituição da sociedade. No âmbito da gestão delegada do sistema, a EPAL, S.A., assume, também, a obrigação de gestão das infraestruturas a ele afetas, de modo a viabilizar a respetiva exploração nos termos da legislação aplicável e do contrato de concessão.

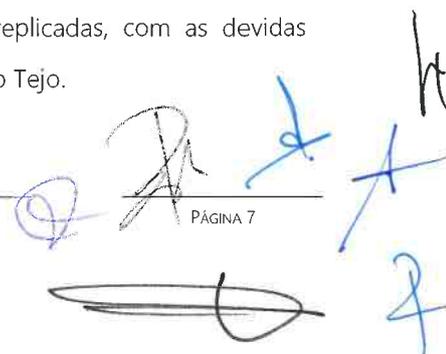
A empresa pretende continuar a ser de referência no setor da Água, orientando-se pelas melhores práticas, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável, preservando o recurso natural de que depende e o ambiente.

A gestão da empresa decorre num contexto de procura permanente da sua sustentabilidade económica e financeira, seguindo os princípios da ecoeficiência e da responsabilidade social e ambiental. A preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida, o equilíbrio e melhoria da qualidade ambiental, a equidade no acesso aos serviços básicos e a promoção do bem-estar através da melhoria da qualidade de vida das pessoas são os valores fundamentais da Águas do Vale do Tejo.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

A Águas do Vale do Tejo é uma empresa do setor empresarial do Estado, e que integra o Grupo Águas de Portugal (Grupo AdP). Os objetivos do Grupo AdP são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas.

As orientações da tutela setorial ao Grupo AdP devem ser igualmente replicadas, com as devidas adaptações, às empresas que o integram, como é o caso da Águas do Vale do Tejo.



Neste sentido, as orientações estratégicas e os indicadores de gestão respeitantes aos contratos de gestão previstos no art.º 18.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, foram aprovados na Assembleia Geral de acionistas de 4 de agosto de 2017, para o mandato de 2015-2017.

Atendendo que o acionista ainda não procedeu à nomeação de novo Conselho de Administração para o mandato subsequente, os atuais membros do Conselho de Administração mantiveram-se em funções, conforme decorre do disposto do n.º 2 do artigo n.º 29 dos Estatutos da Sociedade, publicados no Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio. Por esse motivo, a avaliação dos indicadores de gestão do Conselho de Administração será efetuado pelos Acionistas, de forma qualitativa, na Assembleia Geral de aprovação de contas do exercício de 2018.

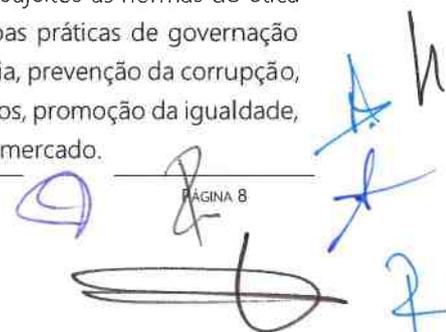
DEVERES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

O exercício das funções do Conselho de Administração terá em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que relativamente em especial ao exercício de funções executivas, prevê as seguintes obrigações:

- Cumprir os objetivos da empresa definidos em Assembleia Geral ou, quando existam, em contratos de gestão;
- Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;
- Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;
- Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- Assegurar o tratamento equitativo dos acionistas.

No exercício das suas funções, os membros do Conselho de Administração devem ainda promover a elaboração de propostas de ações que se revelem apropriadas para o desenvolvimento do setor e do Grupo AdP.

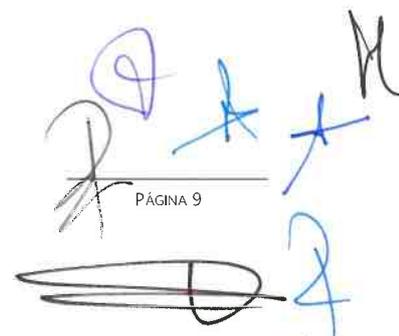
Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração estão ainda sujeitos às normas de ética aceites no setor de atividade, estando ainda sujeitos ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.



ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS GERAIS

Para além do cumprimento de outras orientações que vierem a ser determinadas nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo, sem prejuízo da sua autonomia de gestão, deve, na medida das suas competências:

- Cumpra a sua missão e exerça a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado, respeito por elevados padrões de qualidade e segurança;
- Seja socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- Desenvolva ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;
- Promova o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
- Adote metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes;
- Conceba e implemente políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão;
- Implemente planos de ação, tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional (promoção da igualdade);
- Implemente políticas de inovação científica e de tecnologia consistente, promovendo e estimulando a investigação de novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental (política de inovação e sustentabilidade);



- Adote sistemas de informação e de controlo interno, adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes, para o efeito.

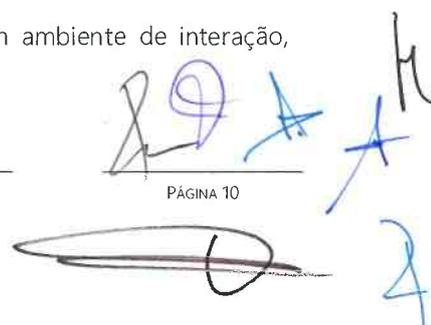
A administração da Águas do Vale do Tejo, na qualidade de empresa do setor empresarial do Estado, deverá ainda adotar as melhores práticas de gestão, segundo os princípios de bom governo das empresas do setor empresarial do Estado.

Está igualmente obrigada ao cumprimento dos deveres de informação, nos termos e prazos fixados, junto da Inspeção Geral de Finanças, Direção Geral do Tesouro e Finanças, Tribunal de Contas, e outros, para efeitos de acompanhamento e monitorização.

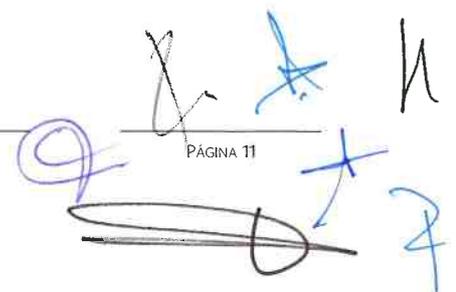
ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS ESPECÍFICAS

O Conselho de Administração deverá ainda assegurar que a empresa, após o importante esforço de investimento em infraestruturas e o conjunto de alterações mais recentes, em linha com a política para o setor, implemente uma agenda de medidas orientadas para a consolidação e recentrar da sua atuação, designadamente em:

- Aprofundar a colaboração com os Municípios, através nomeadamente da:
 - i. Promoção da constituição de parcerias integrando sistemas municipais, privilegiando a promoção da gestão do ciclo integral da água;
 - ii. Identificação de outras alternativas de colaboração que permitam colocar as competências empresariais públicas ao serviço dos parceiros municipais;
 - iii. Adoção de medidas conducentes a uma efetiva participação dos parceiros municípios nas principais decisões, designadamente de investimento, alargamento ou diminuição do âmbito da atividade, revisão de tarifas e instrumentos de planeamento;
- Promover o desenvolvimento regional, na linha da opção política para o setor da água, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente:
 - i. Na concretização dos destaques de sistemas multimunicipais;
 - ii. Nas políticas de contratação de bens e serviços que promovam também o desenvolvimento das atividades económicas regionais;
 - iii. Na constituição de centros de competência regionais em rede, em ambiente de interação, descentralizado e colaborativo, ajustado às realidades territoriais;



- iv. Na reorganização das áreas corporativas, incluindo a redistribuição de recursos de acordo com as efetivas necessidades das empresas do Grupo AdP, a criação de comités e/ou bancos de competências especializados e de inovação com as entidades regionais, com a consequente reavaliação de instalações;
- Assegurar elevados níveis de eficiência, a partir do reforço da sua natureza empresarial e incentivo aos seus quadros e alinhando-o com os desafios do setor, designadamente:
 - i. Sistematização e otimização das rotinas operacionais, contribuindo também para um melhor conhecimento das diferentes afetações de recursos, através da elaboração ou revisão de planos de operação numa base comparável e consistente;
 - ii. Otimização do sistema de contabilidade de gestão e de indicadores de desempenho de atividades e entidades comparáveis, refletindo também a imputação decorrente dos planos de operação;
 - iii. Realização e participação em exercícios de avaliação e comparação de desempenho;
 - iv. Realização e implementação de plano de gestão de energia com certificação pela norma NP EN ISO 50001;
- Assegurar uma efetiva e participada gestão de mudança, atentos os antecedentes e os desafios de mudança em presença, designadamente de natureza estrutural e cultural;
- Assegurar a gestão das infraestruturas de acordo com as boas práticas de gestão de ativos, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos desafios das alterações climáticas e segurança, através designadamente:
 - i. Definição da política de gestão de infraestruturas;
 - ii. Integração organizacional das funções de conceção, construção e manutenção nas empresas operacionais;
 - iii. Consolidação do conhecimento das infraestruturas;
 - iv. Consolidação dos sistemas de informação e avaliação;
 - v. Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas;
 - vi. Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro;
- Assegurar um efetivo envolvimento do Grupo AdP na implementação de medidas de proteção ambiental multissetoriais, nomeadamente as medidas necessárias para a resolução dos problemas dos efluentes agropecuários e agroindustriais;
- Capitalizar as competências e capacidades disponíveis no Grupo AdP para a implementação de projetos nacionais e para a internacionalização, neste caso, privilegiando operações de reduzido envolvimento financeiro.



a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, nas empresas que prestem serviços de interesse geral é obrigatória a definição de orientações estratégicas e objetivos de gestão aplicáveis aos respetivos gestores. Conforme já referido, as orientações estratégicas e os indicadores de gestão respeitantes aos contratos de gestão previstos no art.º 18.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, foram aprovados na Assembleia Geral de acionistas de 4 de agosto de 2017, para o mandato 2015-2017.

Atendendo que o acionista ainda não procedeu à nomeação de novo Conselho de Administração para o mandato subsequente, os atuais membros do Conselho de Administração mantiveram-se em funções, conforme decorre do disposto do n.º 2 do artigo n.º 29 dos Estatutos da Sociedade, publicados no Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio. Por esse motivo, a avaliação dos indicadores de gestão do Conselho de Administração será efetuado pelos Acionistas, de forma qualitativa, na Assembleia Geral de aprovação de contas do exercício de 2018.

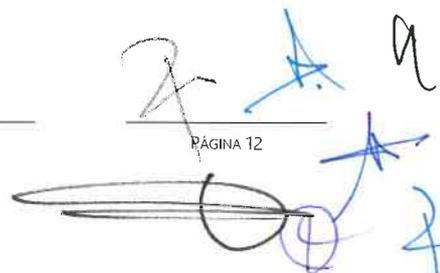
b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Atendendo que o acionista ainda não procedeu à nomeação de novo Conselho de Administração para o mandato subsequente, os atuais membros do Conselho de Administração mantiveram-se em funções, conforme decorre do disposto do n.º 2 do artigo n.º 29 dos Estatutos da Sociedade, publicados no Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio. Por esse motivo, a avaliação dos indicadores de gestão do Conselho de Administração será efetuado pelos Acionistas, de forma qualitativa, na Assembleia Geral de aprovação de contas do exercício de 2018.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade.

As atividades da Águas do Vale do Tejo estão sujeitas a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados, dos quais destacamos:

- Atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada e poderes sucessivamente acrescidos;

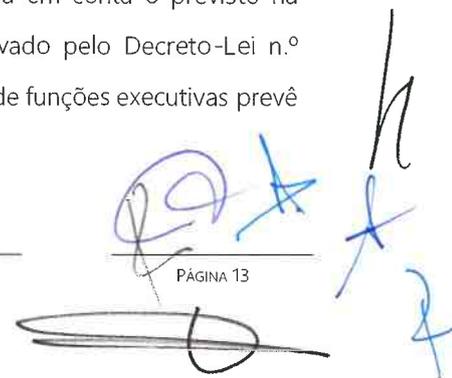


- Forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rubrica mais relevante dos Fornecimentos e Serviços Externos;
- Gestão do equilíbrio relacional com os parceiros municipais na sua dupla condição de acionistas e utilizadores dos sistemas;
- Regularização, pela via de negociação de acordos de pagamento, de elevados montantes de dívidas vencidas de clientes municipais, num contexto de forte restrição orçamental autárquico;
- Acesso ao *cash-flow* do utilizador final e medidas que assegurem esse acesso progressivo, num contexto em que a Águas do Vale do Tejo não gere, no território abrangido, o ciclo integrado da água (alta e baixa) e em que a criticidade do serviço não permite a interrupção do fornecimento por falha de pagamento municipal do serviço;
- Enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
- Exigências ambientais, nacionais e comunitárias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- Capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide ponto 4 do artigo 39.º do RJSPE).

O Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo atuou em conformidade com as Orientações Estratégicas que lhe foram definidas pelo acionista, as quais são determinadas pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas.

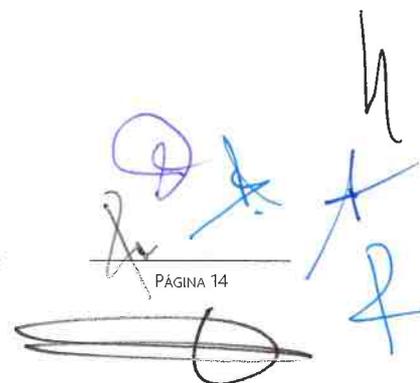
O exercício das funções do Conselho de Administração da AdVT teve ainda em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, que relativamente ao exercício de funções executivas prevê as seguintes obrigações:



- Cumprir os objetivos da empresa definidos em assembleia geral ou, quando existam, em contratos de gestão;
- Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;
- Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;
- Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- Assegurar o tratamento equitativo dos utilizadores e clientes.

Os membros do Conselho de Administração promoveram ainda a elaboração de propostas de ações que se revelem apropriadas para o desenvolvimento da empresa e, conseqüentemente, do setor e do Grupo AdP.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo, S.A., estão sujeitos às normas de ética aceites no setor de atividade e ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

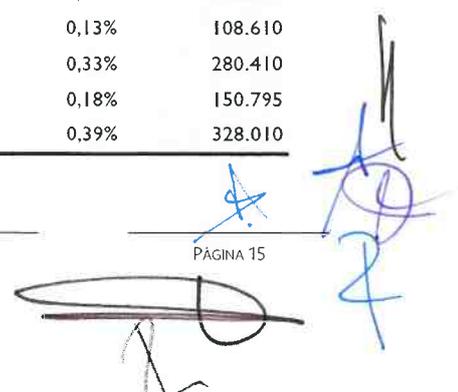


III. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Em resultado da cisão ocorrida em 2017, o capital social da AdVT passou a ser de 83.759.578 euros, conforme anexo VI do Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, atualmente com a seguinte composição acionista:

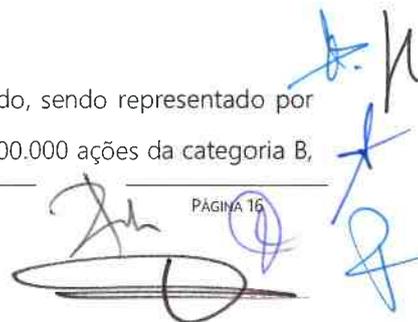
	Categoria A	Categoria B	Total de Ações Subscritas	Capital Social Subscrito	% Total do Capital Social Subscrito	Capital Realizado
Águas de Portugal, SGPS, SA	54.373.639	3.200.000	57.573.639	57.573.639	68,74%	57.573.639
Aguiar da Beira	108.235	0	108.235	108.235	0,13%	108.235
Alandroal	150.625	0	150.625	150.625	0,18%	150.625
Alcobaça	640.334	0	640.334	640.334	0,76%	640.334
Alenquer	1.318.667	0	1.318.667	1.318.667	1,57%	1.318.667
Almeida	124.835	0	124.835	124.835	0,15%	124.835
Alter do Chão	118.300	0	118.300	118.300	0,14%	118.300
Alvaiázere	280.370	0	280.370	280.370	0,33%	280.370
Arronches	98.060	0	98.060	98.060	0,12%	98.060
Arruda dos Vinhos	384.123	0	384.123	384.123	0,46%	384.123
Ass. Municípios do Oeste	2.079	0	2.079	2.079	0,00%	2.079
Avis	155.355	0	155.355	155.355	0,19%	155.355
Azambuja	1.438.150	0	1.438.150	1.438.150	1,72%	1.438.150
Belmonte	68.790	0	68.790	68.790	0,08%	68.790
Bombarral	354.202	0	354.202	354.202	0,42%	354.202
Cadaval	341.977	0	341.977	341.977	0,41%	341.977
Caldas da Rainha	437.096	0	437.096	437.096	0,52%	437.096
Campo Maior	248.000	0	248.000	248.000	0,30%	248.000
Castanheira de Pêra	118.085	0	118.085	118.085	0,14%	118.085
Castelo Branco	3.294.000	0	3.294.000	3.294.000	3,93%	3.294.000
Castelo de Vide	115.735	0	115.735	115.735	0,14%	115.735
Crato	132.840	0	132.840	132.840	0,16%	132.840
EDIA	250.000	0	250.000	250.000	0,30%	250.000
Elvas	703.245	0	703.245	703.245	0,84%	703.245
Évora	1.342.215	0	1.342.215	1.342.215	1,60%	1.342.215
Ferreira do Zêzere	312.035	0	312.035	312.035	0,37%	312.035
Figueira de Castelo Rodrigo	91.960	0	91.960	91.960	0,11%	91.960
Figueirós dos Vinhos	150.145	0	150.145	150.145	0,18%	150.145
Fornos de Algodres	116.550	0	116.550	116.550	0,14%	116.550
Fronteira	108.610	0	108.610	108.610	0,13%	108.610
Fundão	280.410	0	280.410	280.410	0,33%	280.410
Gavião	150.795	0	150.795	150.795	0,18%	150.795
Gouveia	328.010	0	328.010	328.010	0,39%	328.010



	Categoria A	Categoria B	Total de Ações Subscritas	Capital Social Subscrito	% Total do Capital Social Subscrito	Capital Realizado
Guarda	431.100	0	431.100	431.100	0,51%	431.100
Idanha -a -Nova	412.915	0	412.915	412.915	0,49%	412.915
Lourinhã	904.750	0	904.750	904.750	1,08%	904.750
Manteigas	104.640	0	104.640	104.640	0,12%	104.640
Marvão	111.460	0	111.460	111.460	0,13%	111.460
Mêda	86.220	0	86.220	86.220	0,10%	86.220
Monforte	97.775	0	97.775	97.775	0,12%	97.775
Mourão	59.765	0	59.765	59.765	0,07%	59.765
Nazaré	194.781	0	194.781	194.781	0,23%	194.781
Nisa	256.555	0	256.555	256.555	0,31%	256.555
Óbidos	370.193	0	370.193	370.193	0,44%	370.193
Oleiros	115.610	0	115.610	115.610	0,14%	115.610
Oliveira do Hospital	459.315	0	459.315	459.315	0,55%	459.315
Pampilhosa da Serra	125.455	0	125.455	125.455	0,15%	125.455
Pedrogão Grande	240.185	0	240.185	240.185	0,29%	240.185
Penamacor	94.155	0	94.155	94.155	0,11%	94.155
Peniche	274.681	0	274.681	274.681	0,33%	274.681
Pinhel	164.505	0	164.505	164.505	0,20%	164.505
Ponte de Sor	494.010	0	494.010	494.010	0,59%	494.010
Portalegre	726.050	0	726.050	726.050	0,87%	726.050
Proença -a -Nova	328.455	0	328.455	328.455	0,39%	328.455
Redondo	152.405	0	152.405	152.405	0,18%	152.405
Rio Maior	606.052	0	606.052	606.052	0,72%	606.052
Sabugal	153.385	0	153.385	153.385	0,18%	153.385
Seia	624.330	0	624.330	624.330	0,75%	624.330
Sertã	304.175	0	304.175	304.175	0,36%	304.175
Sobral de Monte Agraço	267.472	0	267.472	267.472	0,32%	267.472
Sousel	158.210	0	158.210	158.210	0,19%	158.210
Tomar	1.396.570	0	1.396.570	1.396.570	1,67%	1.396.570
Torres Vedras	2.584.932	0	2.584.932	2.584.932	3,09%	2.584.932
Vila Velha de Ródão	122.000	0	122.000	122.000	0,15%	122.000
	80.559.578	3.200.000	83.759.578	83.759.578	100,00%	83.759.578

Já se encontra considerado no quadro acima a alteração ocorrida em novembro de 2018, onde ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, a AdVT alienou à AdP, SGPS, SA, a participação social adquirida à Associação de Municípios da Cova da Beira em dezembro de 2015, pelo respetivo preço de aquisição pela sociedade, com a consequente redução das ações próprias da AdVT e o aumento da participação do acionista maioritário.

O capital social da sociedade encontra-se integralmente subscrito e realizado, sendo representado por 80.559.578 ações da categoria A, com o valor nominal de um euro e por 3.200.000 ações da categoria B,



com o valor nominal de um euro. Apesar de estarem estatutariamente previstas, não existem ações da categoria C.

As ações da categoria A e da categoria B são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural, podendo estas últimas, no entanto, ser convertidas em ações ao portador a pedido do acionista e mediante deliberação da Assembleia Geral.

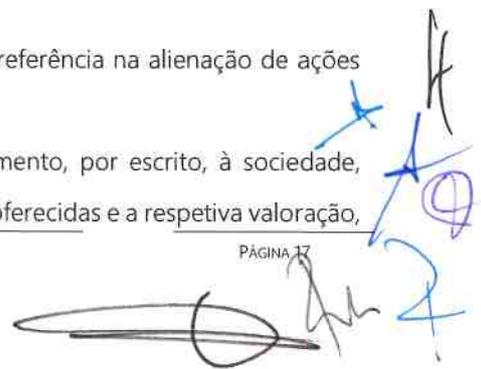
2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

As limitações à titularidade de ações estão previstas no artigo 6.º dos Estatutos da Águas do Vale do Tejo, destacando-se as seguintes:

- a) As ações da categoria A e da categoria C devem, isolada ou conjuntamente, representar, sempre e pelo menos, 51 % do capital social com direito a voto;
- b) As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, entendidos estes nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem;
- c) As ações da categoria C apenas podem ser detidas pela AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., por sociedades de capitais exclusivamente públicos e maioritariamente por estas participadas e pelos municípios que tenham celebrado contratos de parceria para exploração e gestão de sistemas municipais de que a sociedade seja a entidade gestora;

As limitações à transmissão de ações constam do artigo 8.º dos Estatutos da AdVT, que estipula o seguinte:

- As ações das categorias A e C apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, e a favor das entidades referidas nas alíneas b) e c) do ponto anterior, respetivamente;
- A transmissão das ações das categorias A e C, bem como de ações nominativas da categoria B, fica subordinada ao consentimento da sociedade;
- Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A e da categoria C a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum município;
- Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações nominativas da categoria B;
- Querendo o acionista transmitir ações, deve pedir o consentimento, por escrito, à sociedade, identificando o previsto adquirente, indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração,

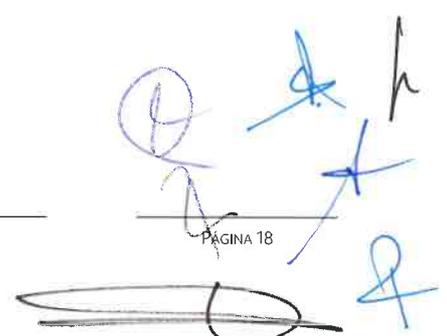


- bem como as demais condições da projetada transmissão. A sociedade deve pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias e caso não o faça, é livre a transmissão das ações;
- Não existe a necessidade de consentimento da sociedade nem o direito de preferência, no caso da transmissão de ações da categoria A e B pelos Municípios para entidades de cariz intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Tejo, nem no caso de transmissão de ações pela AdP — Águas de Portugal, SGPS, SA, a favor de entidades que se encontrem com aquelas, direta ou indiretamente, em relação de domínio ou de grupo;
 - Não existe necessidade de consentimento da sociedade, nem direito de preferência dos acionistas em caso de transmissão de ações da categoria C, a outros municípios que venham a integrar o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Tejo, nem a favor de entidades que se encontrem, direta ou indiretamente, em relação de domínio ou de grupo com a AdP — Águas de Portugal, SGPS, SA;
 - A transmissão de ações em violação das disposições estatutárias é nula.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições.

Os estatutos da sociedade determinam no artigo 11.º, que os acordos parassociais respeitantes à sociedade devem, nos trinta dias posteriores à sua celebração, ser comunicados à administração da sociedade, pelos acionistas que os tenham subscrito.

Neste sentido, a administração da sociedade não tem conhecimento de nenhum acordo parassocial que possa conduzir a eventuais restrições.



IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º e 448.º (vide alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE).

A Águas do Vale do Tejo, SA, tal como os membros dos seus órgãos sociais, não são titulares de participações sociais noutras entidades.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE).

Nos termos do artigo 4.º dos seus estatutos, a sociedade pode participar em quaisquer outras sociedades, ou entidades de natureza não societária, com objeto similar ou complementar do seu, desde que previamente autorizada por escrito pelo concedente.

No exercício de 2018 a AdVT não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais noutras entidades. Ocorreu, no entanto, em novembro de 2018, a alienação de 100.000 ações próprias à AdP-Águas de Portugal, SGPS, SA., ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio.

Igualmente em 2018, a AdVT participou nas seguintes instituições de índole fundacional ou associativo:

- APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas;
- APRH - Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos;
- NERGA - Associação Empresarial da Região da Guarda;
- RELACRE

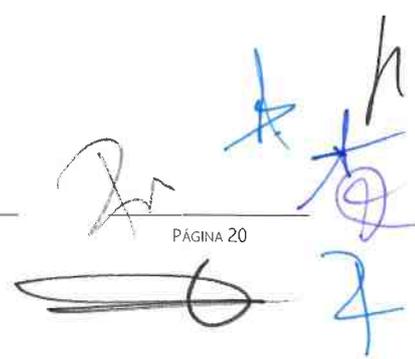
3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm quaisquer ações nem obrigações emitidas pela AdVT.



4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.

Entre os titulares de participações e a sociedade existem relações de natureza comercial, sendo que no caso da AdP SGPS tal se materializa nos *fee's* de gestão faturados pela AdP SGPS, SA às suas participadas e, no caso dos municípios, na prestação, por parte da AdVT, de serviços de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais. Alguns municípios prestam também serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais nas instalações da AdVT que estejam sedeadas nesses municípios.



V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A entidade deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º1 do artigo 30.º do RISPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, são órgãos sociais da Águas do Vale do Tejo, S.A.:

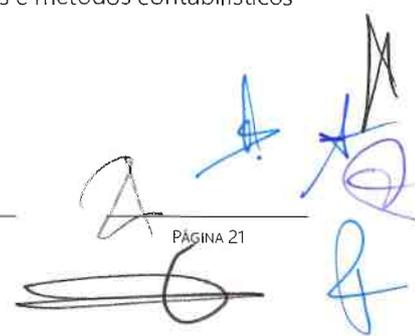
- A Assembleia Geral;
- O Conselho de Administração;
- O Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Ainda e nos termos do n.º 4 do artigo 12.º dos Estatutos, está prevista a existência de um Conselho Consultivo.

Em termos de administração e supervisão o modelo de governo é assegurado por um Conselho de Administração e a respetiva fiscalização cometida ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas.

Nos termos do artigo 21.º dos estatutos da Sociedade, compete ao Conselho de Administração os poderes de gestão e representação da sociedade que lhe forem cometidos por lei, pelos estatutos da sociedade e pelas deliberações dos acionistas. Ainda nos termos do artigo 22.º, a gestão corrente pode ser delegada em um ou dois administradores ou numa comissão executiva composta por três a cinco administradores.

O modelo de governo da empresa visa a transparência e a eficácia do funcionamento da empresa, assente numa separação clara de poderes entre os diversos órgãos sociais. Assim, o Conselho de Administração desempenha funções de supervisão, de controlo e de acompanhamento de questões estratégicas e do relacionamento entre acionistas e restantes órgãos sociais, assim como de funções de natureza operacional, que consistem na gestão corrente da atividade. Já os órgãos de fiscalização são responsáveis pelo exercício de funções de fiscalização da atividade da administração, das contas da Sociedade, dos sistemas de controlo e gestão de riscos e auditoria interna, avaliação das práticas e métodos contabilísticos e verificação de irregularidades.



B. Assembleia Geral

1. *Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, os quais constituem igualmente os titulares da Mesa das Assembleias Especiais, conforme previsto no artigo 15.º dos estatutos da Águas do Vale do Tejo. Compete ao presidente convocar assembleias gerais ou especiais, dirigi-las e praticar quaisquer atos previstos na lei, nos estatutos ou em deliberação dos acionistas. O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice – presidente.

Em 30 de junho de 2015, foram eleitos os membros da Mesa da Assembleia Geral da sociedade, abaixo identificados, para o mandato 2015-2017. Não tendo havido nova nomeação deste órgão social, os membros da Mesa da Assembleia Geral mantiveram-se em funções durante o ano de 2018, conforme decorre do disposto do n.º 2 do artigo n.º 29 dos Estatutos da Sociedade, publicados no Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio.

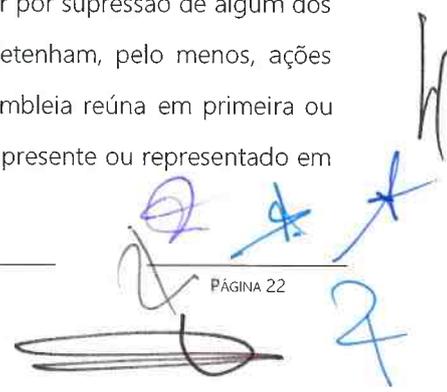
Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2015-2017	Presidente	Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Álvaro dos Santos Amaro	Assembleia Geral	30 de junho de 2015
2015-2017	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	Assembleia Geral	30 de junho de 2015
2015-2017	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	Assembleia Geral	30 de junho de 2015

Legenda: (1) Resolução (R)/ Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por escrito (DUE) / Despacho (D)

2. *Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

As deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria são as seguintes:

- A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação, quer por supressão de algum dos seus artigos só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.



- As deliberações sobre fusão, cisão e transformação da sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.
- As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

C. Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, dentro dos limites legais.

O Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral, no termos do artigo 18.º dos estatutos da Sociedade e do estatuto do gestor público. O Presidente do Conselho de Administração é igualmente eleito em Assembleia Geral (artigo 20.º dos estatutos da sociedade), podendo este designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham a substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

A substituição de membros pode igualmente ser deliberada em Conselho de Administração, por cooptação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de posterior ratificação pela Assembleia Geral.

2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, por deliberação da Assembleia Geral de 30 de junho de 2015, foi eleito o Conselho de Administração para o triénio 2015/2017, composto por sete membros, quatro executivos e três não executivos.



Na assembleia geral de 22 de junho de 2016, considerando:

- a demissão por mera conveniência, nos termos do artigo 26.º n.º 1 e 2 do Estatuto do Gestor Público, da Dra. Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura, das funções de membro do Conselho de Administração, com funções executivas;
- a renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração, com funções executivas, da Dra. Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas, por carta datada de 20 de junho de 2016

O representante do acionista AdP – Águas de Portugal SGPS, S.A, propôs a eleição para os cargos de vogais executivos do Conselho de Administração, pelo restante período do mandato em curso, de 2015-2017, do Dr. Rui Manuel Gonçalves Lourenço e do Eng. Barnabé Francisco Primo Pisco.

Deste modo, após 22 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo passou a ser composto por:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2015-2017	Presidente Executivo	José Manuel Leitão Sardinha	Assembleia Geral	30 junho 2015	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal executivo	Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	Assembleia Geral	30 junho 2015	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal executivo	Rui Manuel Gonçalves Lourenço	Assembleia Geral	22 junho 2016	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal executivo	Barnabé Francisco Primo Pisco	Assembleia Geral	22 junho 2016	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal não executivo	Representante do Município do Crato, José Correia da Luz	Assembleia Geral	30 junho 2015	(Aposentado)	Origem
2015-2017	Vogal não executivo	Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto	Assembleia Geral	30 junho 2015	C. M. Reguengos Monsaraz	Origem
2015-2017	Vogal não executivo	Presidente da Câmara Municipal de Entroncamento, Jorge Manuel Alves de Faria	Assembleia Geral	30 junho 2015	C. M. Entroncamento	Origem

Número estatutário mínimo e máximo de membros – 5/7

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

Conforme decorre das regras estatutárias, os membros dos órgãos sociais permanecem em funções até à posse dos membros que os venham a substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia. No caso em apreço, não tendo havido nomeação de novos membros do Conselho de Administração, os atuais mantiveram-se em funções durante o ano de 2018,

conforme decorre do disposto do n.º 2 do artigo n.º 29 dos Estatutos da Sociedade, publicado no Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio.

Os atuais membros do conselho de administração da AdVT optaram pela remuneração do local de origem, não recebendo assim qualquer remuneração por parte desta sociedade.

3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

No quadro anterior são indicados os membros executivos e não executivos da sociedade. Os três membros não executivos são Presidentes e/ou representantes de municípios aos quais a Sociedade presta serviços de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, assim como poderão prestar serviços da mesma índole à AdVT, pelo que não se pode considerar que não estejam associados a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontrem em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Apresenta-se seguidamente o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração.

Presidente Executivo – José Manuel Leitão Sardinha

Nasceu a 26 de março de 1967.

Habilitações Académicas

- Licenciado e Mestre em Engenharia do Ambiente, no ramo de Engenharia Sanitária, pela Universidade Nova de Lisboa

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional, em 1991, na consultadoria na área de águas, águas residuais e resíduos sólidos urbanos e também como colaborador do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da



Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, assumindo, a partir de 2000, a atividade de docente convidado na área de tratamento de águas, de águas residuais urbanas e de efluentes industriais.

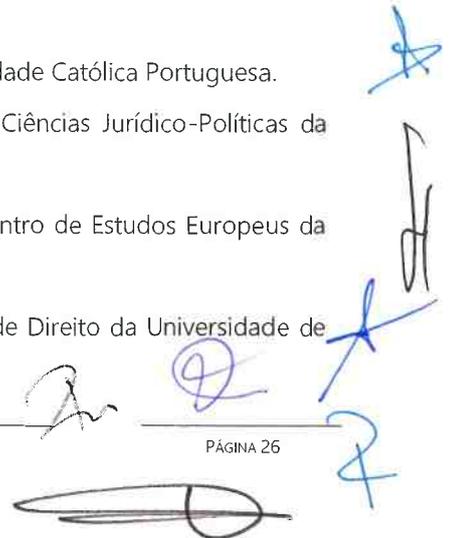
- De 1998 a 2002 foi também colaborador da Hidrocontrato onde exerceu funções na direção técnica/comercial, de produção e de exploração.
- Em março de 2002 integrou o Grupo Águas de Portugal, tendo assumido as funções de Administrador-Delegado da Águas do Oeste, S.A. até novembro de 2004, data a partir da qual assumiu as funções de vogal não executivo do Conselho de Administração da Águas do Oeste, S.A. até maio de 2012.
- Entre março de 2004 e maio de 2012 exerceu as funções de vogal executivo do Conselho de Administração da Simarsul, S.A..
- Vogal (2004-2007 e 2007-2010) e Coordenador (2010-2013 e 2013-2016) do Conselho Regional Sul do Colégio de Engenharia do Ambiente da Ordem dos Engenheiros.
- Professor convidado do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Coordenador do Conselho Regional Sul do Colégio de Engenharia do Ambiente da Ordem dos Engenheiros.
- Membro Efetivo da Academia de Engenharia.
- Administrador executivo da Águas de Portugal, Serviços Ambientais, SA, desde julho de 2016.
- Administrador executivo da Águas de Portugal, SGPS, SA, desde junho de 2015.
- Presidente do Conselho de Administração da EPAL, S.A. desde fevereiro de 2012.
- Presidente do Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo, S.A. desde junho de 2015.

Vogal Executivo - Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado

Nasceu a 14 de setembro de 1963.

Habilitações Académicas

- Pós-Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública, pela Universidade Católica Portuguesa.
- Pós-Graduação em Legística e Ciência da Legislação pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Parte letiva do curso de Pós – Graduação em Estudos Europeus pelo Centro de Estudos Europeus da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Licenciatura em Direito – Menção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.



Atividade Profissional

- Iniciou a sua atividade profissional como jurista em 1986 no Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, atual Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. IP.
- Em 1991 foi Assessora do Gabinete do Ministro do Ambiente, Professor Doutor Carlos Borrego.
- Em 1993 foi Adjunta do Gabinete da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, Dra. Teresa P. Gouveia.
- Em 1995 foi Adjunta do Gabinete da Ministra do Ambiente, Professora Doutora Elisa Ferreira.
- De 1999 a 2001 foi Consultora da Direção do Instituto Regulador de Águas e Resíduos.
- Em 2001 foi Diretora do Departamento Jurídico do Instituto Regulador de Águas e Resíduos.
- De junho de 2001 a abril de 2002 foi Chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, Professor Doutor Eduardo de Oliveira Fernandes.
- De abril de 2002 a janeiro de 2003 foi Chefe de Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia, Dra. Dulce Franco.
- De janeiro de 2003 a setembro 2007 foi Vice-Presidente do Instituto da Água (INAG).
- Membro do Conselho Consultivo do Instituto Regulador de Águas e Resíduos, em representação do Instituto da Água.
- Membro da Comissão da Reserva Ecológica Nacional em representação do Instituto da Água.
- Em setembro de 2007 exerceu as Funções de direção jurídica no grupo AdP – Águas de Portugal.
- Em 2010, foi nomeada administradora executiva da AdP – Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A.
- É, desde 30 de junho de 2015, administradora executiva da Águas do Vale do Tejo e Vogal do Conselho de Administração da EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA.

Vogal Executivo - Barnabé Francisco Primo Pisco

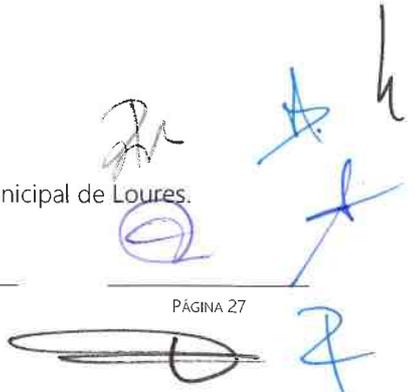
Nasceu a 9 de maio de 1957.

Habilitações Académicas

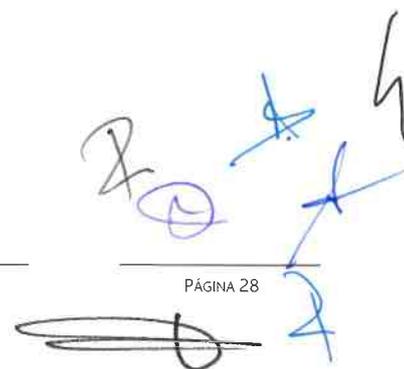
- Licenciatura em Engenharia Civil, Ramo de Hidráulica, pelo Instituto Superior Técnico, Lisboa (Portugal)
- Pós Graduação em Gestão Empresarial para Engenheiros, no ISCTE, Lisboa (Portugal)
- Mestrado em Hidráulica e Recursos Hídricos, Parte Curricular, pelo Instituto Superior Técnico, Lisboa (Portugal)
- Curso Geral de Gestão, na Universidade Nova de Lisboa, Lisboa (Portugal)

Atividade Profissional

- Ingressou, em maio de 1983, como engenheiro civil nos SMAS da Câmara Municipal de Loures.



- De janeiro de 1985 a setembro de 1987 exerceu funções de Chefe de Divisão de Exploração de Águas nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures com responsabilidades na apreciação de projetos, coordenação e fiscalização de obras de captação, adução e distribuição de água.
- De novembro de 1987 e até fevereiro de 1991, também nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, assumiu as funções de Chefe de Serviço de Águas e Saneamento com responsabilidades de coordenação das divisões de exploração de esgotos, de exploração de águas, de tratamento de águas potáveis e residuais.
- De março de 1991 a abril de 1992 foi responsável pela Delegação Sul da MAIAPLAS na coordenação e supervisão do fornecimento de tubagem, incluindo funções nos domínios do marketing e área técnico-comercial.
- De maio de 1992 e até 1996 passou a exercer funções de Diretor Comercial da MAIAPLAS com responsabilidades de coordenação e supervisão dos contratos de fornecimentos e apoio pós-venda aos clientes na área do gás, elaboração de propostas, de estudos de soluções alternativas a projetos e coordenação e chefia da equipa técnico-comercial.
- De junho a setembro de 1996 foi Consultor Principal na EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA no projeto de Reabilitação Urbana da Área de Lobito e Benguela, financiado pelo Banco Mundial.
- De outubro de 1996 a outubro de 1997 desempenhou funções como Diretor Técnico da Construções Moreira e Cavacas Lda, com responsabilidades na elaboração de estudos de soluções alternativas a projetos, bem como orçamentação de obras de maior complexidade.
- Desde novembro de 1997, na EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA, assumiu as funções de Chefe de Sector de Apoio Técnico a Clientes, até junho de 1999, altura em que passa a Diretor Adjunto da Direção de Gestão de Clientes, função que exerceu até maio de 2000. Em junho de 2000 é nomeado Diretor da Direção da Rede de Lisboa, função que exerce até dezembro de 2001. De janeiro de 2002 a julho de 2006 é responsável pelo Departamento de Manutenção da Distribuição e, em agosto de 2006, é nomeado Diretor da Direção de Compras e Logística, cargo que manteve até junho de 2016.
- Atualmente é Vogal Executivo do Conselho de Administração da EPAL, SA. e da Águas do Vale do Tejo, SA.



Vogal Executivo - Rui Manuel Gonçalves Lourenço

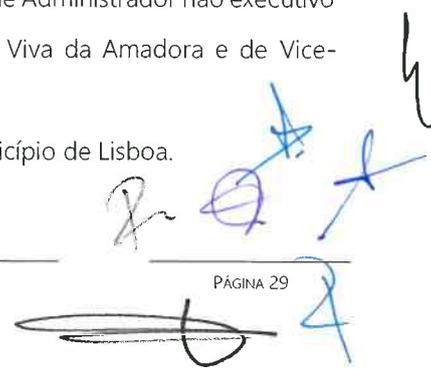
Nasceu a 6 de agosto de 1968.

Habilitações Académicas

- MBA da AESE/IESE da Universidade de Navarra e Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa.
- Em simultâneo completou a sua formação com diversas pós-graduações: Program on Indian Economy and Management Practices no Indian Institute of Management, Ahmedabad; Marketing and Strategy Program na Michigan University; International Immersion Program no IESE/Madrid; "Programa Executivo de Elevada Performance" na "Nova School of Business"/Universidade Nova; "Avaliação Imobiliária" na ESAI; "Programa Avançado de Sustentabilidade Empresarial" e o "The 6 days MBA" no INDEG/ISCTE; "Programa Avançado de Gestão para Executivos", "Programa de Desenvolvimento em Liderança" e "Programa Avançado de Economia e Gestão de Empresas de Serviços de Águas" na Católica Lisbon School of Business & Economics.

Atividade Profissional

- Iniciou a sua atividade profissional, em 1995, no Grupo Luís Simões na área do planeamento e controle de gestão. Em 1997, passou a integrar os quadros do Instituto Nacional de Habitação, atual IHRU, onde foi Diretor do Departamento de Estudos Económicos, Planeamento e Controle de Gestão.
- Em 2004, foi nomeado Administrador dos SMAS de Oeiras e Amadora, em representação do Município da Amadora, até março de 2013. Neste período foi, também, Assessor do Presidente da Câmara Municipal da Amadora com a supervisão e controlo financeiro das empresas participadas pelo município: SIMTEJO, SA, SANEST, SA e VALORSUL, SA.
- Assessor do Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora na preparação e conclusão do processo de transformação destes serviços municipalizados numa entidade intermunicipal (SIMAS).
- Entre abril de 2014 e junho de 2015, foi Administrador Executivo da SANEST, SA com as áreas financeira, administrativa, controlo de gestão, apoio jurídico e recursos humanos nesta empresa do Grupo Águas de Portugal.
- Além das funções mais executivas, assumiu também as responsabilidades de Administrador não executivo da Valorsul, SA, de Presidente do Conselho Fiscal do Centro de Ciência Viva da Amadora e de Vice-Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Marquês de Pombal.
- Até 22 de junho de 2016 foi Diretor Municipal de Higiene Urbana do Município de Lisboa.



- Atualmente desempenha as funções de Vogal do Conselho de Administração da EPAL, SA e da Águas do Vale do Tejo, SA.

Vogal não executivo – José Correia da Luz

Nasceu a 21 de agosto de 1946.

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito, Ciências Jurídicas - Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa
- Formação e atividade em Marketing Advanced with Ernesto Trevisan

Atividade Profissional

- Até 1997 - Advogado do STSSI (Sindicato dos Trabalhadores de Seguros do Sul e Ilhas)
- Entre 1993 e 1997 - Administrador da EURESAP - Companhia Europeia de Seguros Sociais
- Entre 1997 e 2009 / 2013 e 2017 - Presidente da Câmara Municipal do Crato
- Entre 1997 e 2009 / 2013 e 2017 - Presidente do Serviço Municipal de Proteção Civil do Crato
- Entre 1997 e 2005 - Presidente da Assembleia Distrital de Portalegre
- Entre 1998 e 2001 - Membro da Unidade de Gestão da AVNA – Ação de Valorização do Norte Alentejano
- Entre 2001 e 2005 - Membro da Unidade de Gestão da AINA – Ação Integrada do Norte Alentejano
- Entre 2001 e 2009 - Membro do Conselho Geral da Associação Nacional dos Municípios Portugueses
- Entre 2004 e 2009 / 2013 e 2015 - Administrador da Empresa Multimunicipal Águas do Norte Alentejano
- Entre 2013 e 2017 - Membro do Conselho Diretivo da Associação Nacional dos Municípios Portugueses

Funções Atuais

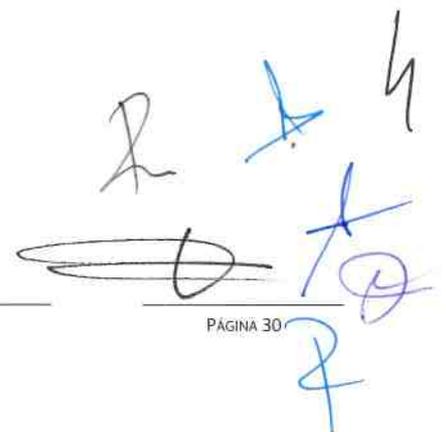
- Administrador não executivo da Águas do Vale do Tejo S.A., em representação dos municípios que integram este Sistema Intermunicipal
- Advogado com Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Advogados, com funções suspensas por opção

Vogal não executivo – José Gabriel Paixão Calixto

Nasceu a 25 de abril de 1964.

Habilitações Académicas

- Pós-Graduação em Estudos Europeus, pela Universidade de Coimbra;
- Pós-Graduação em Gestão, pela Universidade Nova de Lisboa;



- Licenciatura em Economia pela Universidade de Évora (17 valores), 1983-1988.

Atividade Profissional

- Após 2009: Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- 2005/2009: Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- 2004/2006: Administrador Executivo da HabÉvora, Empresa Municipal;
- 1989/2004: Quadro Superior no Grupo Entrepasto, tendo desempenhado funções de Administrador em várias empresas deste Grupo Económico;
- 1991/1995: Diretor Financeiro na Fundação Alentejo (EPRAL).

Funções Atuais

- Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- Presidente da ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- Presidente da RECEVIN – Rede Europeia de Cidades do Vinho;
- Vice-Presidente da AENOTUR – Associação Internacional de Enoturismo;
- Presidente da ATLA - Associação Transfronteiriça Lago Alqueva;
- Membro Efetivo do Conselho Mundial das Cidades e Governos Locais Unidos (www.uclg.org), em representação de Portugal;
- Vice-presidente do Conselho Diretivo da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;
- Membro do Conselho Geral da ANMP – Associação de Municípios Portugueses do Vinho;
- Administrador não executivo da Águas do Vale do Tejo S.A., em representação dos municípios que integram este Sistema Intermunicipal;
- Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Alentejo;
- Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Federação de Bombeiros Voluntários do Distrito de Évora;

Vogal não executivo – Jorge Manuel Alves de Faria

Nasceu a 11 de janeiro de 1957

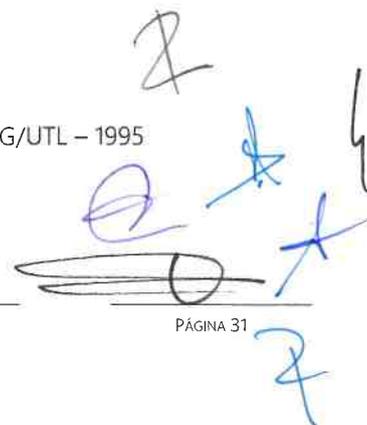
Habilitações Académicas

- Doutoramento em Gestão de Empresas - Universidade de Évora – 2006
- Mestrado em Sistemas Sócio Organizacionais da Atividade Económica – ISEG/UTL – 1995
- Licenciatura em Economia – ISE – Universidade Técnica de Lisboa – 1982

Atividade Profissional

Atividade atual:

ÁGUAS DO VALE DO TEJO, SA



- Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento desde outubro 2013;
- Membro do Conselho Nacional Para a Economia Social, desde janeiro 2014;
- Membro do Conselho de Administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário, desde outubro 2013;
- Membro do Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo S.A., – não executivo, desde julho de 2015.

Atividade profissional no âmbito académico:

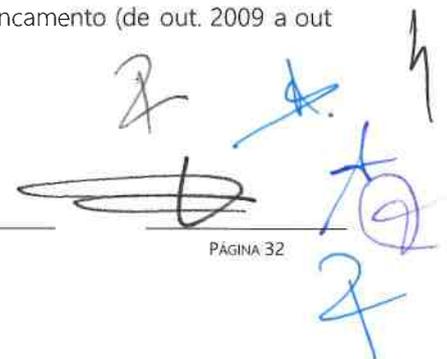
- Professor do Ensino Superior desde outubro de 1991. Atualmente, Professor Coordenador, ESGTS, Instituto Politécnico de Santarém. Professor Associado Convidado, Departamento Gestão da Universidade de Évora;
- Presidente/Diretor da ESGTS do IPS, julho 2006 a abril 2011;
- Membro da Comissão Permanente do Instituto Politécnico Santarém, julho 2006 a maio 2009;
- Gestor do Centro de Informação Europe Direct de Santarém, julho 2006 a dezembro 2011;
- Integra ou integrou outros órgãos de gestão da ESGTS e do IPS;
- Coordenador ou membro da comissão de cursos de Mestrado, Pós-graduação e Licenciatura;
- Membro da Direção da Rede Ibérica de Formação para o Terceiro Setor;
- Membro do comité científico da Revista Municipalismo. Revista Científica da ATAM;
- Publicações: 2 teses, 2 livros, 1 capítulo de livro e cerca de 39 artigos ou outras publicações;
- Cerca de 44 comunicações apresentadas em eventos internacionais e nacionais.

Atividade profissional não académica:

- Sócio gerente do Centro de Línguas do Entroncamento, desde abril de 2011;
- Sócio gerente da empresa JFS Consultores em Gestão Lda, Entroncamento, desde 1992;
- Diretor de Pessoal - Renova SA. (1989-1992);
- Chefe de Divisão Recursos e Aproveitamentos – Portugal Telecom – Santarém (1987-1989);
- Chefe de Divisão de Pessoal – Rodoviária Nacional – Torres Novas (1985-1987);
- Técnico de Planeamento e Controlo de Gestão – RN – Lisboa (1979-1985);
- Professor do ensino secundário em 1986/87, em acumulação, 1978/79, 1977/78 e 1975.

Outras atividades

- Presidente Conselho Fiscal da AHBVE Bombeiros Voluntários do Entroncamento (desde fev. 2012);
- Membro Conselho Fiscal do CEEPS Centro de Estudos de Economia Pública e Social - CIRIEC Portugal (de out. 2011 a out 2013);
- Membro eleito da Assembleia de Freguesia de Nª Sra. De Fátima, Entroncamento (de out. 2009 a out 2013);
- Membro da Ordem dos Economistas;
- Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados.



5. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Os membros do órgão de administração da sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações societárias com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do artigo 52.º do RJSPE, e ainda à Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012., declarações essas que são apresentadas no anexo 4. a este relatório.

Foram colocados na plataforma do SIRIEF os comprovativos de entrega das declarações referidas junto da Inspeção Geral de Finanças.

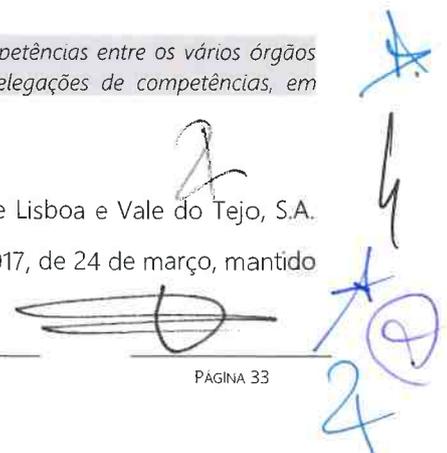
6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Foram identificadas relações profissionais do Presidente do Conselho de Administração, José Manuel Leitão Sardinha, e da Vogal Executiva Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado com o acionista Águas de Portugal, a cujos quadros de pessoal pertencem. Os três vogais não executivos mantêm relações comerciais com a sociedade, relativas à prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais às Câmaras Municipais de que são presidentes e/ou representantes.

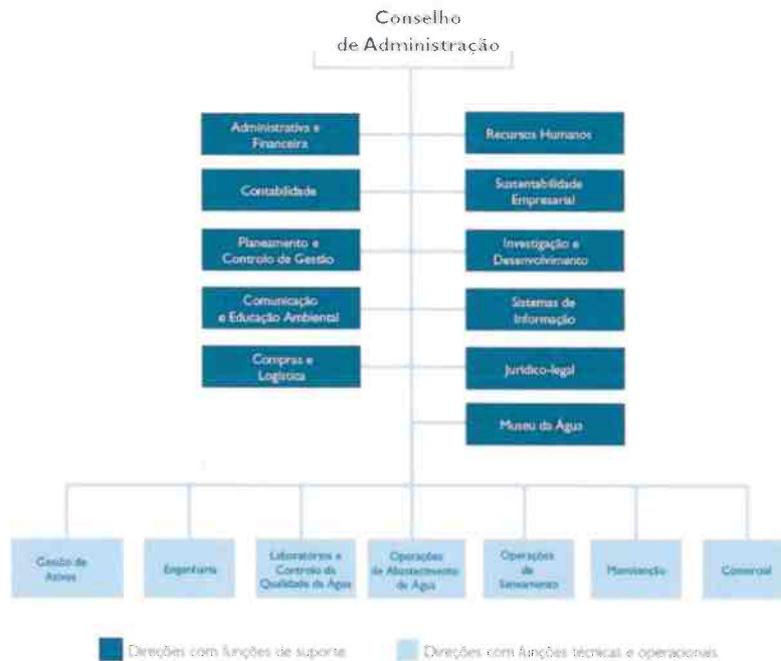
Para além das identificadas a sociedade desconhece a existência de outras relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas.

7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.

O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, que criou a sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. atribuiu à EPAL a gestão delegada do Sistema, tendo o Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, mantido



essa atribuição. A estrutura organizativa da EPAL que assegura a gestão delegada do Sistema Multimunicipal de Abastecimento e de Saneamento do Vale do Tejo é a seguinte:

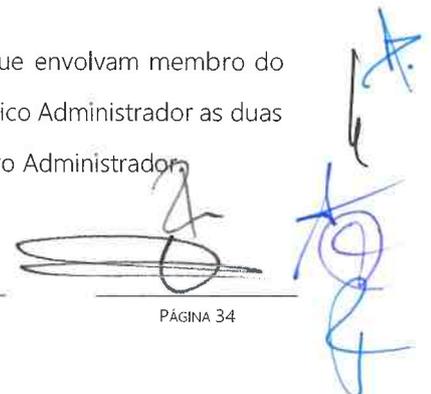


A AdVT adotou a delegação de competências da EPAL, nomeadamente através da Ordem de Serviço n.º 6 (Edição n.º 7), aprovada em sede Conselho de Administração de 21 de setembro de 2016 e posteriormente revista em 10 de maio de 2017 (edição n.º 9). A Ordem de Serviço em apreço estabelece os princípios de delegação de competências na Empresa, aplicando-se a todos os responsáveis hierárquicos.

Como princípios gerais encontra-se estabelecido que os responsáveis pela apresentação e aprovação de propostas de aquisição de bens e serviços de que resultem encargos para a Empresa têm a responsabilidade de verificar a existência de suporte orçamental adequado, sendo que a ausência desse suporte implica obrigatoriamente a intervenção do Conselho de Administração.

Encontra-se expressamente vedado o desdobramento de despesas de forma a iludir os limites fixados na Ordem de Serviço em apreço.

Nas situações de exercício de competências delegadas por decisão conjunta que envolvam membro do Conselho de Administração, quando por força de circunstâncias, recaiam num único Administrador as duas valências consideradas, deverá obrigatoriamente ser chamado a intervir um outro Administrador.



Encontra-se ainda expresso que todas as matérias ou assuntos omissos são da competência do Conselho de Administração.

A delegação de competências, ao nível dos limites materiais, encontra-se estabelecida da seguinte forma, no que à aquisição de bens, serviços e investimentos respeita:

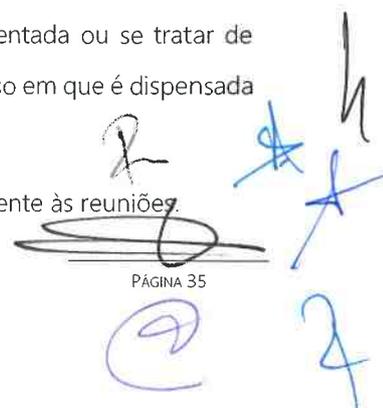
- Aquisição de bens móveis, materiais e serviços:
 - Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar e adjudicação:
 - Até 2.000 euros – Responsáveis de Área
 - Até 5.000 euros – Coordenadores de Departamento
 - Até 10.000 euros – Diretores e Coordenadores Regionais
 - Até 25.000 euros – Administrador do Pelouro
 - Acima de 25.000 euros – Conselho de Administração
- Empreitadas constantes no Plano de Atividade de Investimento
 - Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar e adjudicação:
 - Até 5.000 euros – Coordenadores de Departamento e Responsáveis de Área de Direções específicas
 - Até 25.000 euros – Diretores e Coordenadores Regionais
 - Até 150.000 euros – Administrador do Pelouro
 - Acima de 150.000 euros – Conselho de Administração

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas

Nos termos do artigo 24.º dos estatutos da sociedade, o Conselho de Administração reúne sempre que convocado pelo presidente ou por dois administradores, reunindo pelo menos uma vez trimestralmente. Os membros do conselho de administração são convocados por escrito com a antecedência mínima de cinco dias, salvo se a totalidade dos administradores estiver presente ou representada ou se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

Em 2018, reuniu 9 (nove) vezes, não tendo os seus membros faltado injustificadamente às reuniões.



	Nº Reuniões CA nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de assiduidade CA
Eng.º José Manuel Leitão Sardinha	-	n.a.	9 em 9
Dra. Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	-	n.a.	9 em 9
Dr. Rui Manuel Gonçalves Lourenço	-	n.a.	9 em 9
Eng. Barnabé Francisco Primo Pisco	-	n.a.	9 em 9
Dr. José Correia da Luz	1	Sim	8 em 9
Dr. José Gabriel Paixão Calixto	7	Sim	2 em 9
Dr. Jorge Manuel Alves de Faria	2	Sim	7 em 9

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

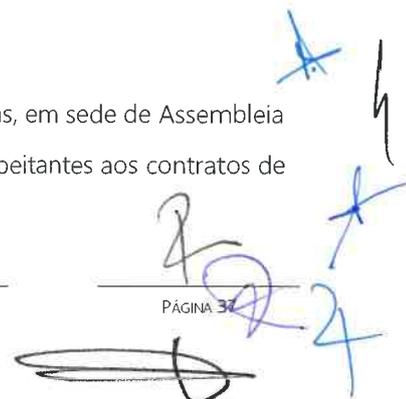
Apresenta-se seguidamente o quadro com os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
José Manuel Leitão Sardinha	AdP – Águas de Portugal SGPS	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
	Águas de Portugal, Serviços Ambientais, SA	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
	EPAL	Presidente do Conselho de Administração	Público
	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	Professor convidado	Público
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	EPAL	Vogal do Conselho de Administração	Público
Barnabé Francisco Primo Pisco	EPAL	Vogal do Conselho de Administração	Público
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	EPAL	Vogal do Conselho de Administração	Público
José Gabriel Paixão Calixto	Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	Presidente	Público
	ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo	Presidente	
	RECEVIN – Rede Europeia de Cidades do Vinho	Presidente do Conselho Administração	

	AENOTUR – Associação Internacional de Enoturismo ATLA - Associação Transfronteiriça Lago Alqueva Conselho Mundial das Cidades e Governos Locais Unidos CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central ANMP - Associação de Municípios Portugueses do Vinho Fundação Alentejo Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz Federação de Bombeiros Voluntários do Distrito de Évora	Vice-presidente Presidente do Conselho Intermunicipal Membro Efetivo em representação da ANMP Vice-presidente do Conselho Intermunicipal Vice-Presidente da Assembleia Geral Presidente do Conselho Fiscal Presidente da Direção Presidente da Mesa da Assembleia Geral	
Jorge Manuel Alves de Faria	Câmara Municipal do Entroncamento Fundação Museu Nacional Ferroviário CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses AMVT – Associação Municípios Vale do Tejo Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento Santa Casa Misericórdia do Entroncamento	Presidente Vogal do Conselho de Administração Membro do Conselho Intermunicipal Membro suplente do Conselho Fiscal Vogal da Direção Presidente Conselho Fiscal Presidente Conselho Fiscal	Público

c) Órgãos da entidade competentes para realizar a **avaliação de desempenho** dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho **dos mesmos**;

O Administrador com funções executivas é avaliado, anualmente, pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral, com base nos critérios pré-determinados pelos indicadores de gestão respeitantes aos contratos de gestão previstos no art.º 18.º do Estatuto do Gestor Público.



Atendendo que o acionista ainda não procedeu à nomeação de novo Conselho de Administração para o mandato subsequente, os atuais membros do Conselho de Administração mantiveram-se em funções, conforme decorre do disposto do n.º 2 do artigo n.º 29 dos Estatutos da Sociedade, publicados no Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio. Por esse motivo, a avaliação dos indicadores de gestão dos administradores executivos será efetuado pelos Acionistas, de forma qualitativa, na Assembleia Geral de aprovação de contas do exercício de 2018.

Anualmente é, ainda, emitido, pelos administradores não executivos, um relatório de desempenho dos administradores executivos, publicado no Relatório e Contas do exercício.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não aplicável

D. Fiscalização

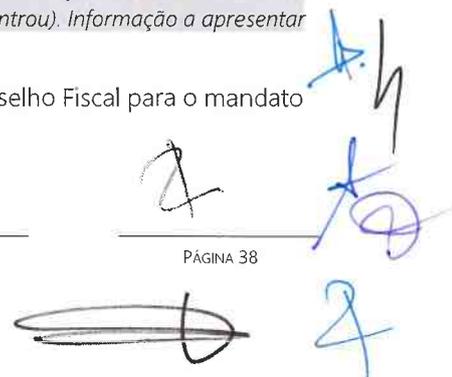
1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas, ou sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não sejam membros daquele órgão. Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em Assembleia Geral, sendo o seu presidente também por ela nomeado.

O Revisor Oficial de Contas, ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, é nomeado em Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

2. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

Em Assembleia Geral de acionistas de 24 de julho de 2018, foi nomeado o Conselho Fiscal para o mandato 2018-2020, cuja composição é a seguinte:



Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2018-2020	Presidente	Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais	Assembleia Geral	24-07-2018
2018-2020	Vogal Efetivo	Claudia Maria Veiga Tavares da Silva	Assembleia Geral	24-07-2018
2018-2020	Vogal Efetivo	Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho	Assembleia Geral	24-07-2018
2018-2020	Vogal suplente	Eduardo Manuel Silva Lima	Assembleia Geral	24-07-2018

Número estatutário mínimo e máximo de membros – 3

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

O anterior Conselho Fiscal, nomeado para o mandato 2015-2017, foi o seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2015-2017	Presidente	Saskia Márcia Ferreira Lopes	Assembleia Geral	30-06-2015
2015-2017	Vogal Efetivo	Luís Miguel Barros Martins Damas	Assembleia Geral	30-06-2015
2015-2017	Vogal Efetivo	Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes	Assembleia Geral	30-06-2015
2015-2017	Vogal suplente	José Manuel de Almeida	Assembleia Geral	30-06-2015

Número estatutário mínimo e máximo de membros – 3

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Presidente: Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais

Nasceu a 15 de fevereiro de 1969

Habilitações Académicas:

- Doutora em Gestão de Empresas (especialização em Contabilidade) pelo ISCTE (1996-2000)
- Mestre em Ciências Empresariais pelo ISCTE (1994-1996);
- Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE (1987-1992)
- Revisor Oficial de Contas, inscrita em março de 2006 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número 1227, e na CMVM sob o número 20160838

Atividade Profissional:

- Vice-Presidente do ISEG - Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa (desde 2018)
- Professora Associada com Agregação do ISEG – Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa (desde 2012)
- Professora do ISCTE – IUL (de 1992 até 2012)
- Membro da Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística (desde 2013)
- Membro do Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (de 2009 a 2017)
- Representante de Portugal no Accounting Regulatory Committee e no Accounting Directive Committee (2016 e 2017)
- Presidente do Conselho Fiscal da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA (desde 2018)
- Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Vale do Tejo, SA (desde 2018)

Vogal Efetivo - Cláudia Maria Veiga Tavares da Silva

Nasceu a 28 de março de 1981

Habilitações Académicas:

- Pós graduação em Mercados Financeiros pela Universidade de Lisboa (2013/2014)
- Pós graduação em Direito Comercial e Valores Mobiliários pela Universidade Católica de Lisboa (2007/2008)
- Licenciatura em Direito pela Universidade Nova de Lisboa (2000/2005)

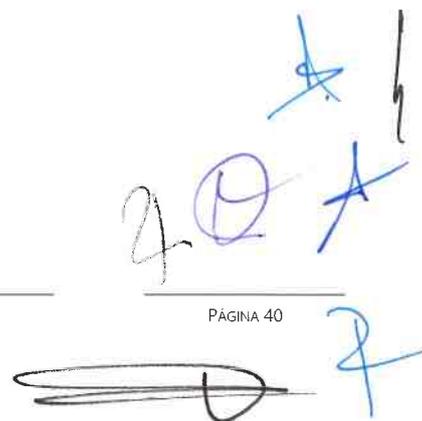
Atividade Profissional:

- Jurista na Parpública – Participações Publicas, SGPS, SA (desde 2008)
- Vogal Efetiva do Conselho Fiscal da AdVT – Águas do Vale do Tejo, S.A. (desde 2018)
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A. (desde 2017)
- Jurista na empresa LISGARANTE - SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. (2006-2008)
- Advogada na sociedade Coelho Ribeiro & Associados – Sociedade Civil de Advogados (2005-2006)

Vogal Efetivo - Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho

Nasceu em 21 de fevereiro de 1954

Habilitações Académicas:



- Desenhador de Construção Civil e Máquinas
- Estudos de Comunicação e Relações Públicas no Instituto Politécnico da Guarda

Atividade Profissional:

- Presidente da Câmara Municipal de Manteigas (desde 2009)
- Presidente da Pró-Raia (Associação de Desenvolvimento Rural da Raia Centro Norte)
- Vice-presidente da Estrela Côa – Agência de Desenvolvimento Regional da Guarda
- Exerceu funções de administrador dos Serviços Municipalizados da Guarda
- Exerceu funções de Vice-presidente da Câmara Municipal da Guarda
- Exerceu funções de Vereador da Câmara Municipal da Guarda

Vogal Suplente – Eduardo Manuel Silva Lima

Nasceu em 8 de outubro de 1966

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Direito na Universidade Lusíada de Lisboa
- Pós Graduação em Gestão do Desenvolvimento e Cooperação Internacional pela Universidade Moderna
- Mestrado (frequência) em Gestão do Desenvolvimento e Cooperação Internacional pela Universidade Moderna

Atividade Profissional:

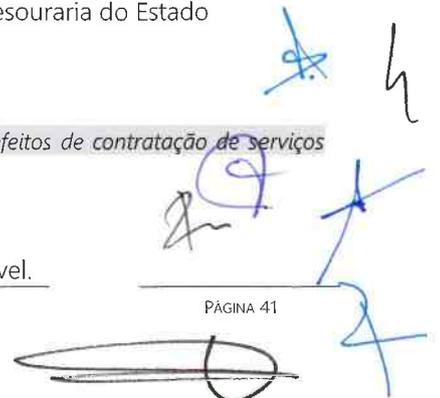
- Assessor Jurídico da Parpública – Participações Públicas, SGPS, SA (desde 2015)
- Diretor Jurídico da Sagestamo, SPGS, SA (desde 2013)
- Liquidatário da SPE – Sociedade Portuguesa de Empreendimentos (desde 2017)
- Presidente da Comissão Liquidatária da POLISCOVILHÃ – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis da Covilhã, S.A (em 2016)
- Assessor Jurídico da Sagestamo, SPGS, SA (desde 2011 a 2013)
- Chefe de Gabinete Governamental XVIII Governo Constitucional (2010) - Coordenação do Gabinete e assegurar a ligação com os serviços dependentes do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças
- Chefe de Gabinete Governamental XVII Governo Constitucional (2005) – Tesouraria do Estado

4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

A empresa não dispõe de auditor externo, pelo que este ponto não é aplicável.

ÁGUAS DO VALE DO TEJO, SA

PÁGINA 41



5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

A Presidente do Conselho Fiscal desempenha outras funções no Grupo Águas de Portugal, designadamente como Presidente do Conselho Fiscal da EPAL.

Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.

6. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Os membros do Conselho Fiscal são considerados independentes, visto não estarem associados a qualquer grupo de interesse específico na Sociedade, nem são titulares ou atuam por nome ou conta de titulares de participação na empresa.

Os atuais membros do Conselho Fiscal estão nomeados para o primeiro mandato na sociedade.

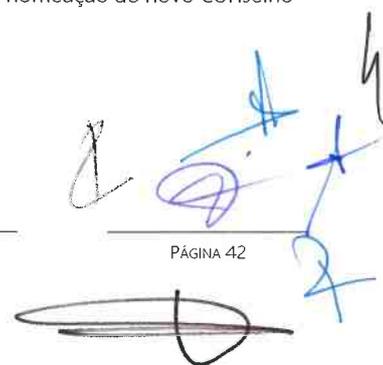
7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados **segundo** o formato seguinte:

O Conselho Fiscal nomeado em 24 julho de 2018 realizou as seguintes reuniões:

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1	Sede da EPAL	Presidente do Conselho Fiscal e Vogal, Membros do Conselho de Administração, Responsáveis Financeiros	Ausência justificada do Vogal do Conselho Fiscal Esmeraldo Carvalhinho
3	Sede da EPAL	Presidente e Vogais do Conselho Fiscal	Não se verificaram ausências

O anterior Conselho Fiscal que se encontrava em funções até 24 de julho de 2018, data da nomeação do novo Conselho Fiscal, realizou as seguintes reuniões:



N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1	Sede da EPAL	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais, Vogal do Conselho de Administração, Responsáveis Financeiros, Revisor Oficial de Contas e Auditor	Não se verificaram ausências
1	Sede da EPAL	Presidente e Vogais do Conselho Fiscal, Responsáveis Financeiros	Não se verificaram ausências
6	Sede da EPAL	Presidente e Vogais do Conselho Fiscal	Não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Presidente do Conselho Fiscal - Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais

No Grupo Águas de Portugal exerce o cargo de Presidente do Conselho Fiscal da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA.

Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce o cargo de Vice-Presidente do ISEG – Lisbon School of Economics & Management.

Vogal do Conselho Fiscal - Claudia Maria Veiga Tavares da Silva

Fora do Grupo Águas de Portugal exerce o cargo de Vogal Suplente do Conselho Fiscal da Imprensa Nacional Casa da Moeda, SA.

Vogal do Conselho Fiscal - Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho

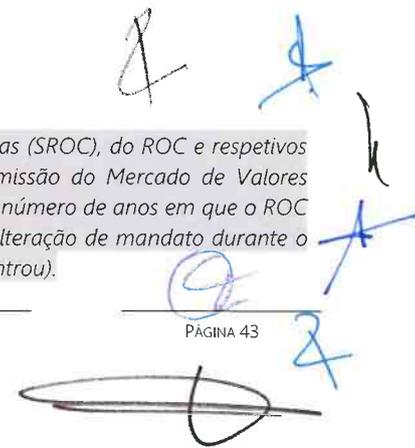
Não exerce cargos em simultâneo em outras entidades do Grupo, fora do Grupo exerce o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Manteigas.

Vogal Suplente do Conselho Fiscal - Eduardo Manuel Silva Lima

Não exerce cargos em simultâneo em outras entidades do Grupo, fora do Grupo exerce o cargo de Diretor Jurídico da Sagestamo, SPGS, SA..

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).



O Revisor Oficial de Contas, nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, foi proposto pelo Conselho Fiscal da Sociedade à assembleia geral realizada em 20 de dezembro de 2018, tendo esta proposta sido aprovada por unanimidade, e cuja composição é a seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2018-2020	SROC	Ernst & Young Audit & Associados – SROC SA, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira	71	20161480	Assembleia Geral	20 dezembro de 2018	Sim	10	1.º ano de exercício
2018-2020	ROC	Rui Manuel da Cunha Vieira	1154	20160766	Assembleia Geral	20 dezembro de 2018	Sim	9	1.º ano de exercício
2018-2020	ROC Suplente	Pedro Miguel Borges Marques	1801	20161640	Assembleia Geral	20 dezembro de 2018	Sim	1	1.º ano de exercício

O anterior Revisor Oficial de Contas (Efetivo e Suplente) apresentaram renúncia às funções prestadas na sociedade, com efeitos a 1 de dezembro de 2018.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2015-2017	SROC	Esteves Pinho e Associados, SROC, Lda., membro independente da BKR International	192	20161492	Assembleia Geral	30 junho 2015	Sim	3	3
2015-2017	ROC Efetivo	Dr. Rui Manuel Correia de Pinho	989	20160604	Assembleia Geral	30 junho 2015	Sim	3	3
2015-2017	ROC Suplente	Dr. Luís Manuel Moura Esteves	944	20160561	Assembleia Geral	30 junho 2015	Sim	3	3

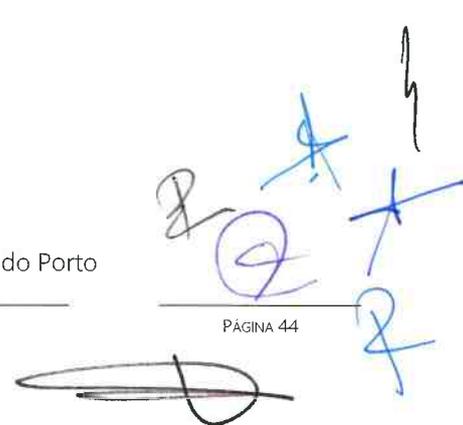
Revisor Oficial de Contas

Fiscal Único efetivo: Rui Manuel da Cunha Vieira

Nasceu a 16 de junho de 1973.

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto



- Revisor Oficial de Contas desde Dezembro de 2002
- Tem acreditação em IFRS, US GAAP, Executive Education em INSEAD (France), IMD (Switzerland) e Frankley Covey (Munique)
- É regularmente convidado para participar em seminários do Master in Finance da Faculdade de Economia do Porto.

Atividade Profissional:

- Trabalha na E&Y desde 2005, tendo começado a sua carreira profissional em 1996. Tornou-se Partner em julho de 2006
- Tem mais de 20 anos de experiência em auditoria, em inúmeros clientes nacionais e multinacionais
- Atualmente é Partner Responsável de grandes grupos nacionais, como por exemplo o Grupo Águas de Portugal, Grupo BA Glass, Grupo BIAL, Grupo RAR, Corticeira Amorim e Altri. Também é responsável pela auditoria a clientes internacionais como o Grupo ACCOR, o Grupo TRW, Grupo Faurecia, Grupo Gestamp e o Grupo Europa&C.
- É atualmente o Partner responsável pelo Departamento Técnico da EY Portugal sendo também responsável pelo desk de IFRS no país
- Tem também experiência em projetos de implementação de manuais de controlo interno e auditorias de "social compliance".

Fiscal Único Suplente: Pedro Miguel Borges Marques

Nasceu a 16 de setembro de 1984.

Habilitações Académicas:

- Licenciatura com especialização em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG)
- É Revisor Oficial de Contas desde 2016
- Formação técnica e acreditação em IFRS

Atividade Profissional:

- É desde 2018 Associate Partner da EY onde ingressou em 2010, tendo mais de dez anos de experiência em auditoria.
- Desde 2009 faz parte da equipa de auditoria do Grupo AdP, tendo nos últimos quatro anos sido responsável por coordenar a auditoria do Grupo Águas de Portugal. O âmbito do trabalho incluiu contas reguladas e projetos especiais para mais de 40 entidades.
- Responsável por ações de formação do Grupo AdP relacionados com IFRIC 12 e impostos diferidos.

- No que diz respeito a auditoria a Entidades do Sector Empresarial do Estado, foi executivo de entidades como a AdP SGPS, Águas de Vale do Tejo, Águas do Tejo Atlântico, EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, Águas do Norte, SIMARSUL e CMVM.
- Responsável pela auditoria ao Grupo Jerónimo Martins, incluindo coordenação com as componentes da Polónia e Colômbia
- Experiência relevante no relato para ERSAR no âmbito dos OPT´s do Grupo AdP
- Liderou a implementação de utilização de Data Analytics nos processos de auditoria, tendo uma participação ativa no processo de implementação de novas ferramentas informáticas de apoio ao processo de auditoria e subsequente processo de formação

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade.

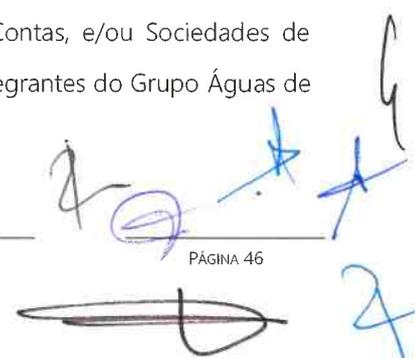
De acordo com o artigo 29.º dos estatutos, os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais. Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação.

Os procedimentos e critérios aplicáveis para a definição de uma política de rotatividade do Revisor Oficial de Contas têm subjacente a limitação máxima do período legal, assim como a indicação por parte do Conselho Fiscal, ao acionista, da proposta de indicação do Revisor Oficial de Contas.

Estando a empresa inserida num grupo económico, o procedimento instituído passa por:

- Consulta pública a vários interessados, mediante apresentação de convite para apresentação de proposta;
- Avaliação dos candidatos e submissão dos Revisores Oficiais de Contas, e/ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, aos Conselhos Fiscais das empresas integrantes do Grupo Águas de Portugal;



- Indicação por parte dos Conselhos Fiscais da proposta de nomeação dos Revisores Oficiais de Contas, e/ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, à Assembleia Geral;
- Nomeação pela Assembleia Geral dos Revisores Oficiais de Contas, e/ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, para os respetivos mandatos

Para os mandatos posteriores a 2018, encontra-se já em curso o processo de seleção dos Revisores Oficiais de Contas, e/ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

O Revisor Oficial de Contas foi nomeado em 20 de dezembro de 2018 para as funções em apreço, tendo anteriormente desempenhado na sociedade (2015-2017) a função de Auditor Externo.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada		
2018-2020	SROC	Ernst & Young Audit & Associados – SROC S:A, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira	71	20161480	Assembleia Geral	20 dezembro de 2018	Sim	10	1.º ano de exercício
2018-2020	ROC	Rui Manuel da Cunha Vieira	1154	20160766	Assembleia Geral	20 dezembro de 2018	Sim	9	1.º ano de exercício
2018-2020	ROC Suplente	Pedro Miguel Borges Marques	1801	20161640	Assembleia Geral	20 dezembro de 2018	Sim	1	1.º ano de exercício

O anterior Revisor Oficial de Contas (Efetivo e Suplente) apresentaram renúncia às funções prestadas na sociedade, com efeitos a 1 de dezembro de 2018.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada		
2015-2017	SROC	Esteves Pinho e Associados, SROC, Lda, membro independente da BKR International	192	20161492	Assembleia Geral	30 junho 2015	Sim	3	3
2015-2017	ROC Efetivo	Dr. Rui Manuel Correia de Pinho	989	20160604	Assembleia Geral	30 junho 2015	Sim	3	3
2015-2017	ROC Suplente	Dr. Luís Manuel Moura Esteves	944	20160561	Assembleia Geral	30 junho 2015	Sim	3	3

A remuneração do atual e do anterior Revisor Oficial de Contas, relativa ao ano em referência foi a seguinte:

ROC Atual:

Nome	Remuneração Anual 2018 (€)
	Bruta
Ernst & Young Audit & Associados – SROC S.A.	10.136
	10.136

ROC que cessou funções:

Nome	Remuneração Anual 2018 (€)
	Bruta
Esteves Pinho e Associados, SROC, Lda.	15.565
	15.565

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Quer pelo atual quer pelo anterior, não foram prestados outros serviços pelas SROC, ou pelo ROC que representa a SROC, durante o ano em referência.

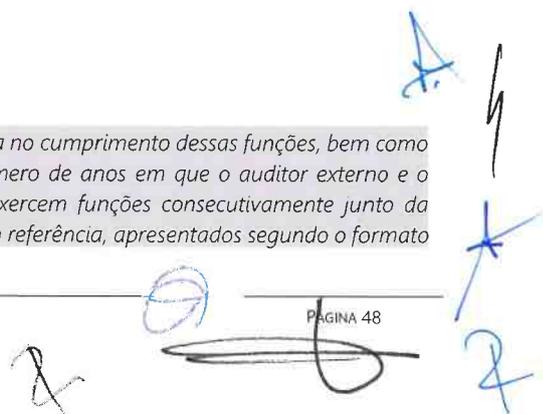
F. Conselho Consultivo

1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Águas do Vale do Tejo, SA, não dispôs em 2018 de Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:



A Águas do Vale do Tejo, SA, não dispôs em 2018 de Auditor Externo.

2. *Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*

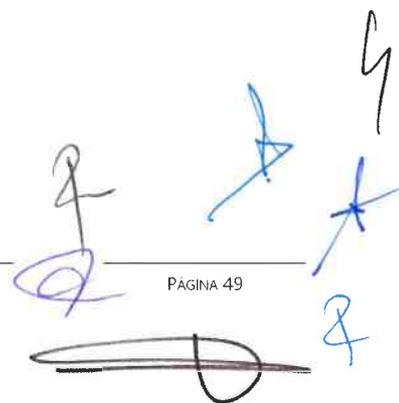
Não aplicável.

3. *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*

Não aplicável.

4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentado segundo o formato seguinte:*

Não aplicável.



VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.

Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos estatutos, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 18.º dos estatutos da sociedade.

A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação, quer por supressão de algum dos seus artigos só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

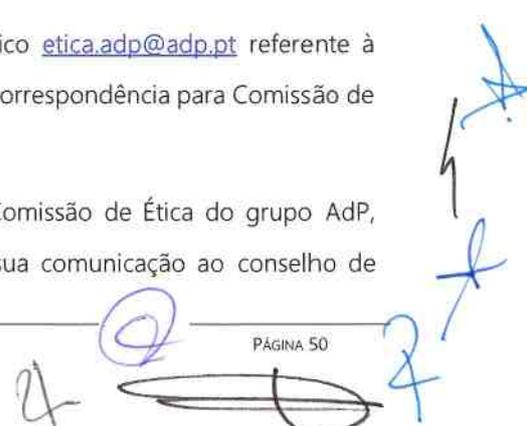
2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.

O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, que cria a sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., atribui à EPAL, S.A. a gestão delegada do sistema multimunicipal de abastecimento e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, tendo o Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, mantido essa gestão. Uma vez que a estrutura organizativa que assegura a gestão delegada do Sistema é a da EPAL, a AdVT adotou as ferramentas de prevenção, implementação e controlo, de que a EPAL dispõe, destacando-se o Código de Conduta e Ética, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Empresarial e o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

No Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo o grupo AdP definido dois canais de comunicação consoante sejam colaboradores ou entidades externas:

- Colaboradores: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico etica.adp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP;
- Entidades Externas: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico etica.adp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP, ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde Seabra nº 3, 1700-421 Lisboa.

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer colaborador ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao conselho de



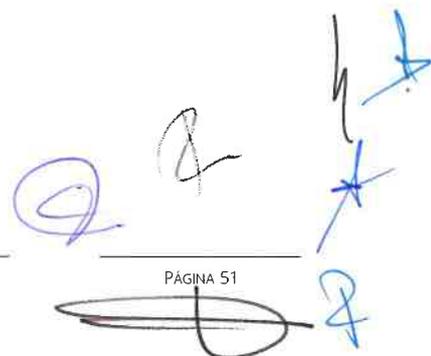
administração da empresa visada, devendo esta dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico etica.adp@adp.pt, ou remeter via postal para a morada atrás indicada.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a EPAL possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência. A AdVT adotou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da EPAL.

Dando cumprimento ao previsto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, o qual é remetido à Unidade Técnica (UTAM), para publicitação no *site* da referida entidade nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, sendo igualmente publicado no sítio de internet da empresa www.advt.pt.

Por forma a dar cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção.



B. Controlo interno e gestão de riscos

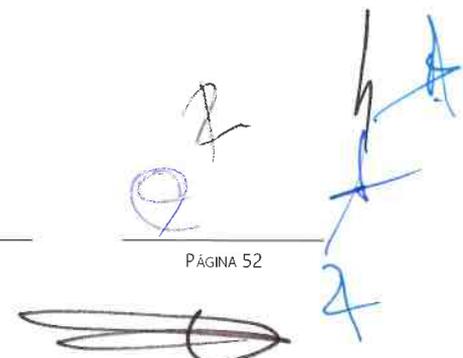
1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).

A AdVT, e em particular o seu Conselho de Administração, dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, através da monitorização periódica dos principais riscos, que resultam da sua operação diária e da melhoria no sistema de controlo interno existente.

A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, por forma a proteger os investimentos e ativos.

A adequabilidade do sistema de controlo interno na empresa e nomeadamente a eficácia e eficiência dos controlos existentes, encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco existente, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

No modelo de gestão do risco empresarial implementado no Grupo AdP, os riscos encontram-se organizados de acordo com uma estrutura de classes e categorias definidas de acordo com a metodologia COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), a qual apresentamos em baixo:

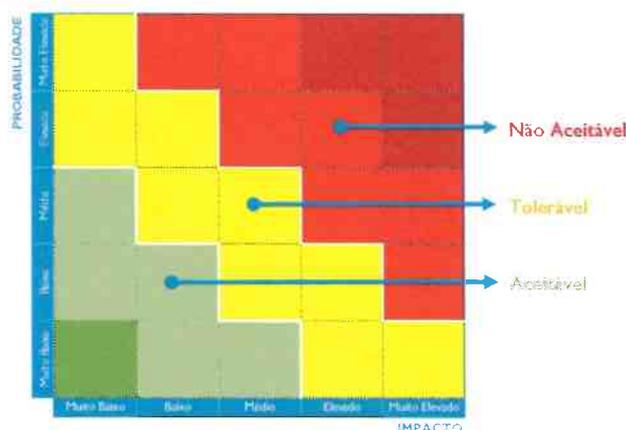



2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios da empresa, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a execução de testes de conformidade para avaliar os resultados e a realização de auditorias internas à empresa.

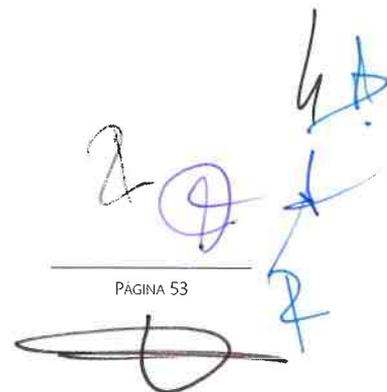
3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz.



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputação;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.



A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são definidos e implementados Planos de Tratamento do Risco, como medidas que visam a sua mitigação.

Decorrente da análise à avaliação do risco efetuada pela empresa no final de 2018, o Conselho de Administração irá avaliar a necessidade de identificar e/ou implementar ações corretivas, as quais sendo identificadas, serão incorporadas nos Planos de Tratamento do Risco, que deverão ser monitorizados periodicamente, de forma a acompanhar a sua implementação, o impacto na mitigação dos riscos identificados e aferir o respetivo nível de controlo.

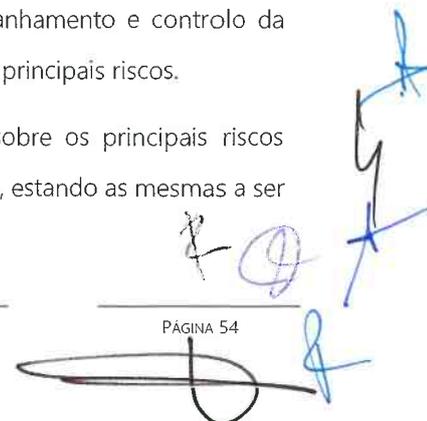
4. Explicação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.



Para além da AICR, outras áreas funcionais da empresa desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente o Secretário da Sociedade, a Direção de Sustentabilidade Empresarial, a Direção Financeira, a Direção Jurídico-Legal, a Direção de Planeamento e Controlo de Gestão e a Direção de Comunicação, em áreas como a Legal, Financeira e Reputacional.

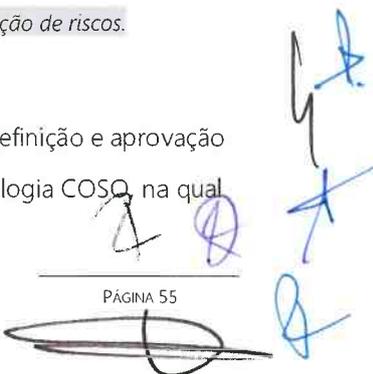
6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.

No contexto atual, atendendo que a EPAL é que detém a gestão delegada do sistema de abastecimento de água e saneamento de águas residuais da Águas do Vale do Tejo, os principais riscos a que a AdVT está exposta na sua atividade, resultantes da avaliação conjunta efetuada a ambas as entidades, são os seguintes:

- Infiltrações de saneamento em alta
Risco de infiltrações ao longo da cadeia de saneamento "em alta", com conseqüente diminuição da capacidade de tratamento e perdas financeiras, decorrente de avarias e falhas não detetadas atempadamente, envelhecimento da infraestrutura e ausência de redes separativas
- Catástrofe
Risco de ocorrência de eventos catastróficos com impacto ao nível da continuidade do negócio
- Perdas de Abastecimento em Alta
Risco de perdas de recursos hídricos ao longo da cadeia de abastecimento "em alta", com conseqüente diminuição da capacidade de abastecimento e perdas financeiras, decorrente de avarias e falhas não detetadas atempadamente ou envelhecimento da infraestrutura.
- Gestão da dispersão geográfica
Risco de incapacidade ou dificuldade na potencialização de ganhos de escala e na gestão dos recursos humanos, materiais e tecnológicos, devido a dispersão geográfica do negócio.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP, contemplou a definição e aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO, na qual



os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.

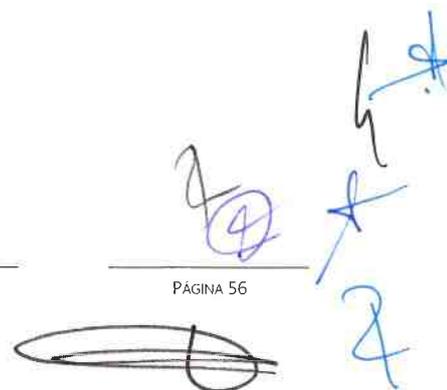
Anualmente, a empresa procede à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas direções, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Quando, na avaliação de risco anual da empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido por risco um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, identificando-se para o efeito qual a(s) ação(ões) corretiva(s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta(s) consubstancia(m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento trimestral que é prestado pelo Conselho Fiscal.

A EPAL enquanto responsável pela gestão delegada, conforme resulta do Decreto-Lei n.º 94/2015, e nos termos do artigo 12.º do mesmo, assegura entre outras a elaboração da contabilidade da sociedade (alínea f), a gestão financeira do sistema e o controlo de gestão (alínea h) e a gestão de sistemas de informação (alínea k).

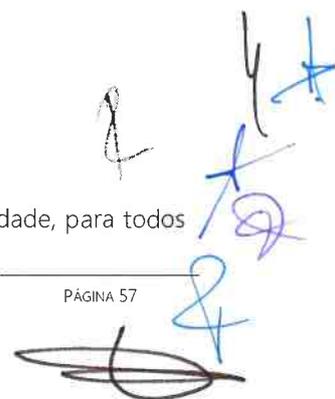


C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, que o Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, manteve, atribui à EPAL, S.A. a gestão delegada do sistema multimunicipal de abastecimento e de saneamento do Vale do Tejo. Uma vez que a estrutura organizativa que assegura a gestão delegada do Sistema é a da EPAL, do conjunto de documentos normativos internos em vigor destacam-se os seguintes:

- Regulamento do Conselho de Administração da AdVT
- Regulamento de Proteção de Dados Pessoais (novo em 2018)
- Regulamento de Segurança e Utilização de Sistemas de Informação (novo em 2018)
- Regulamento de Aquisição, Atribuição e Utilização de Viaturas de Serviço (novo em 2018)
- Política de Utilização de Equipamentos Informáticos e de Comunicação
- Regulamento de Visitas às Infraestruturas Operacionais (novo em 2018)
- Política e Regulamento de Subsídios Patrocínios e Donativos (novo em 2018)
- Regulamento Interno de Acesso, Circulação e Estacionamento de Veículos em Recintos e Instalações da Empresa (revisto em 2018)
- Regulamento Interno para Atribuição e Utilização de Telemóveis e Acessórios de acesso remoto à internet
- Código de Conduta e Ética
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- Código de Boas Práticas de Higiene no Sistema de Abastecimento
- Manual do SRE – Sistema de Responsabilidade Empresarial (revisto em 2018)
- Manual de Gestão de Inspeções de Infraestruturas
- Manual do Inventário de Infraestruturas
- Manual de Gestão de Eventos de Crise
- Plano Geral de Emergência
- Planos de Segurança Interno das instalações (elaboração de novos planos e atualização de outros já existentes)
- Manual de Acolhimento de Entidades Externas
- Manual de HST- Higiene e Segurança do Trabalho
- Manual do Voluntariado
- Ordem de Serviço – Estrutura Orgânica EPAL
- Ordem de Serviço – Constituição de Pelouros
- Ordem de Serviço - Centros de Responsabilidade e Centros de Custos
- Ordem de Serviço – Delegação de Competências
- Comunicação de Serviço – Missão da EPAL (revista em 2018)
- Comunicação de Serviço – Gestão de Conflitos de Interesses
- Comunicação de Serviço – Política de Gestão da EPAL (revista em 2018)
- Comunicação de Serviço – Sistema de Comunicação de Assiduidade e Pontualidade, para todos os trabalhadores abrangidos pelo ACT

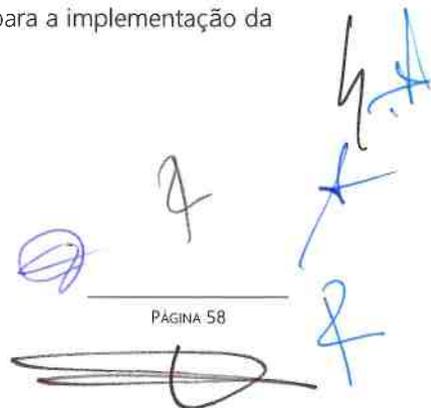


- Comunicação de Serviço – Princípios de Desenvolvimento Sustentável da EPAL
- Comunicação de serviço – Política de Segurança da Informação - Definir a finalidade, a direção, os princípios e as regras básicas de gestão da segurança da informação
- Comunicação de Serviço – Fluxos Informação nos procedimentos de locação de bens e aquisição de bens e serviços

Os documentos normativos acima referidos encontram-se disponíveis na intranet da EPAL, na área das Normas e Manuais e na área do Sistema de Responsabilidade Empresarial - SRE.

Os diplomas legais com incidência na atividade da AdVT, publicados em 2018, excetuando a Lei do Orçamento de Estado para 2018 (publicada ainda em 2017), foram os seguintes:

- Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro – Aprova o Orçamento de Estado para 2018
- Lei n.º 12/2018 de 2 de março - Modifica o regime de atribuição de títulos de utilização do domínio público hídrico
- Despacho n.º 2260-A/2018 MAMB de 6 de março – Operação Tejo 2018
- Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio - Estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2018
- Lei n.º 41/2018 de 8 de agosto - Modelo de informação simplificada na fatura da água (primeira alteração ao Decreto -Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, que estabelece os procedimentos necessários à implementação do sistema de faturação detalhada
- Lei n.º 52/2018 de 20 de agosto - Estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários
- Regulamento ERSAR n.º 594/2018 de 4 de setembro - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos
- Decreto-Lei n.º 72/2018 de 12 de setembro - procede à criação do Portal Nacional de Fornecedores do Estado Decreto-Lei n.º 90/2018, de 9 de novembro - Altera a orgânica do XXI Governo Constitucional
- Despacho n.º 11198/2018 MATE de 28 de novembro – estabelece a delegação de competências do Ministério do Ambiente
- Decreto-Lei n.º 123/2018 de 28 de dezembro - modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos



2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do RJSPE).

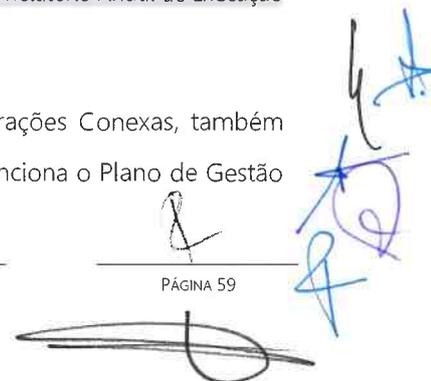
A atuação da AdVT, enquanto empresa que presta um serviço público, pauta-se por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

Com a gestão delegada do sistema da AdVT atribuída à EPAL, a empresa adotou o mesmo Código de Conduta e Ética da EPAL, que foi atualizado em junho de 2014, e que está disponível para consulta na intranet e internet (www.epal.pt). No site da AdVT, quando se menciona o Código de Conduta e Ética, o mesmo é acessível através de uma hiperligação para o Código, que se encontra disponível para consulta em <http://www.advt.pt/index.php/pt/menu/empresa/governo-da-sociedade/codigo-de-conduta-e-etica/>.

O código de ética tem por objetivo enquadrar a missão, os princípios e os valores da empresa num conjunto de referências e linhas de orientação que deverão mobilizar os comportamentos e atitudes de todos os colaboradores ao seu serviço nas suas atividades de todos os dias. As referências e linhas de orientação do Código de Ética deverão ser observadas por todos os trabalhadores da empresa e colaboradores das entidades que prestem serviços à AdVT, qualquer que seja a natureza jurídica da sua relação.

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação do local no sítio da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

Foi adotado na empresa um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, também disponível na intranet e internet (www.epal.pt). No site da AdVT, quando se menciona o Plano de Gestão

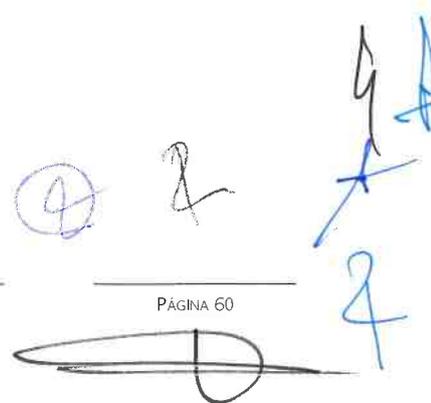


de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o mesmo é acedível através de uma hiperligação para o site da EPAL.

Os seus objetivos passam, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

O Plano pretende também reforçar a cultura do grupo e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades. Compreendendo toda a empresa, este Plano dá cumprimento à recomendação do CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009.

Em conformidade com o definido no artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e relativamente à atividade da AdVT em 2018, foi elaborado de um relatório síntese das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, o qual se encontra disponível para consulta no *site* da AdVT em <http://www.advt.pt/index.php/pt/menu/empresa/governo-da-sociedade/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes/>



D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra **sujeita**, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do RJISPE), a saber:

a) **Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;**

Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras nem assumidas dívidas ou passivos de outras entidades.

b) **Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;**

O grau de execução dos objetivos fixados, bem como a justificação de desvios e eventuais medidas corretivas é publicado anualmente no Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário da entidade, os quais são disponibilizados no *site* da mesma.

c) **Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;**

Os Planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, são disponibilizados na plataforma do SIRIEF.

d) **Orçamento anual e plurianual;**

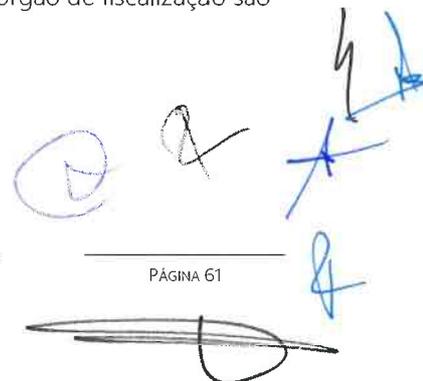
O orçamento anual é disponibilizado na plataforma do SIRIEF.

e) **Documentos anuais de prestação de contas;**

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no *site* da empresa.

f) **Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.**

Os relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados do relatório do órgão de fiscalização são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no *site* da empresa.



2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 a empresa cumpre os deveres de informação ao titular da função acionista e ao público em geral através da informação disponibilizada no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponíveis no site da empresa e no SIRIEF.

E. Sítio da Internet

1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE):

a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

<http://www.advt.pt/index.php/pt/menu/empresa/governo-da-sociedade/identificacao-da-sociedade/>

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

<http://www.advt.pt/index.php/pt/menu/empresa/governo-da-sociedade/estatutos-da-sociedade/>

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

<http://www.advt.pt/index.php/pt/menu/empresa/orgaos-sociais/>

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

<http://www.advt.pt/index.php/pt/menu/empresa/informacao-financieira/relatorios-e-contas/>

e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

<http://www.advt.pt/index.php/pt/menu/empresa/missao-visao-e-estrategia/>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

Nos termos do número 7 do artigo n.º 59, do Decreto-lei n.º 34/2017, de 24 de março, foi definido que a AdVT deverá receber, anualmente, e até 31 de março do ano a que respeita, uma receita extraordinária sob a forma de apoio do Fundo Ambiental.

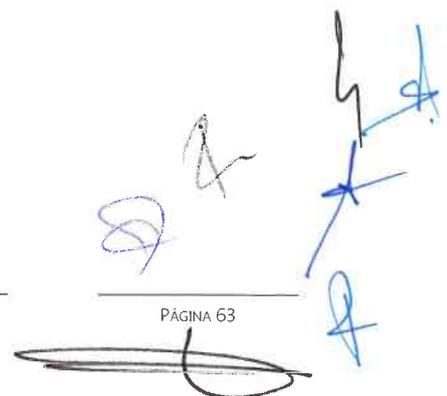
No âmbito do Programa do XXI Governo Constitucional e do Decreto-Lei n.º 72/2016, de 4 de novembro, o Estado decidiu cindir as empresas agregadas em 2015, bem como interromper a trajetória de aumento tarifário estabelecida então.

Esta decisão foi suportada num estudo de neutralidade das receitas das empresas cindidas, tendo o Estado decidido compensar a perda de receitas das entidades cindidas pela criação de corredores tarifários entre empresas – estendendo a aplicação da componente tarifária acrescida - e pela transferência de uma receita do Fundo Ambiental.

Neste sentido, a receita extraordinária adicional sob a forma de apoio do Fundo Ambiental arreceber em cada ano, tem por objetivo compensar o volume de negócios que seria cobrado anualmente através da tarifa e que estava previsto na trajetória de aumento tarifário das empresas cindidas.

Durante o ano de 2018 recebeu como apoio financeiro a título de Fundo Ambiental o valor total de 5.182.027 euros.

A divulgação dos elementos relativos à entidade é efetuada no endereço do sítio da Internet da Águas do Vale do Tejo, em www.advt.pt, onde se encontra as hiperligações correspondentes a cada um dos elementos alvo de divulgação indicadas acima.



F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

A concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de água e de saneamento do Vale do Tejo foi atribuída pelo Estado Português à Águas do Vale do Tejo, através de Contrato assinado em 30 de junho de 2015, concessão essa que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, exceto nas situações previstas no referido contrato.

2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função **acionista** e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE, das quais deverão constar os seguintes elementos:

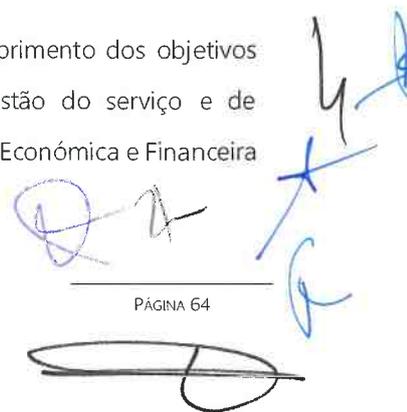
- Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;
- Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;
- Critérios de avaliação e revisão contratuais;
- Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;
- Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;
- Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.

A entidade deve prestar evidência do seguinte:

- a) Que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- b) Que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- c) Que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE

A concessão tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do sector, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

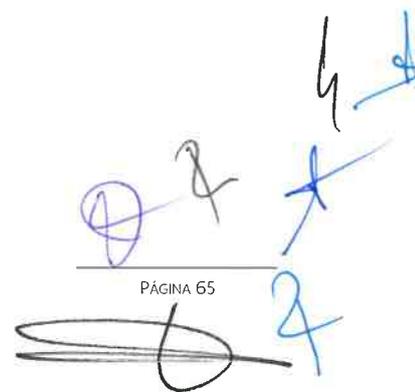
A AdVT compromete-se a garantir, durante todo o prazo da concessão, o cumprimento dos objetivos relativos à adequação do interface com o utilizador, sustentabilidade da gestão do serviço e de sustentabilidade ambiental, que reflitam os pressupostos do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira em vigor.



Estes objetivos são aprovados pelo Concedente após parecer do Conselho Consultivo e da Entidade Reguladora do Setor, sendo materializados em indicadores que incluam no mínimo os utilizados no sistema de avaliação da qualidade de serviço da Entidade Reguladora do Setor, sem prejuízo de outros indicadores que o Conselho Consultivo entenda relevantes (n.º 3 da cláusula 7ª do Contrato de Concessão). A iniciativa de apresentação da proposta de definição de metas ao Conselho Consultivo para os primeiros cinco anos, cabe à Concessionária (n.º 4 da cláusula 7ª). As metas para o primeiro quinquénio não podem ser menos exigentes do que o valor resultante do indicador médio das concessionárias extintas relativo ao ano anterior à assinatura do contrato de concessão.

Do articulado do Contrato de Concessão resulta então que os indicadores referentes aos objetivos de serviço público devem incluir, no mínimo, os indicadores de qualidade de serviço da ERSAR, portanto os 16 indicadores para o serviço de abastecimento de água e os 16 para o serviço de saneamento de águas residuais, sendo que as metas a fixar para os mesmos devem ter por base os valores médios atingidos em 2014 pelas empresas agregadas.

No termos do n.º 4 da cláusula 7ª do Contrato de Concessão, a Águas do Vale do Tejo dispunha de 6 meses a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão para propor os objetivos ao Conselho Consultivo. Assim o referido prazo terminaria no final de 2015, sendo certo que não existindo ainda Regulamento do Conselho Consultivo aprovado nos termos do artigo 24.º n.º 6 do Decreto-lei n.º 94/2015, não foi possível submeter a proposta.



VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.

Os órgãos estatutariamente competentes para a determinação das remunerações dos órgãos sociais são a Assembleia Geral e a Comissão de Vencimentos.

Atendendo que a empresa não tem trabalhadores no seu quadro de pessoal, não se encontra definida a competência para a determinação da remuneração dos dirigentes da entidade.

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

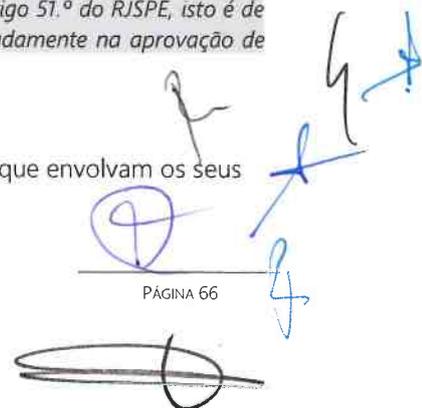
A aplicabilidade desta instrução restringe-se aos membros dos Órgãos Sociais, uma vez que, no âmbito da gestão delegada à EPAL, e nos termos do Decreto-Lei n.º 94/2015, que o Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, com exceção dos Órgãos Sociais, a AdVT não tem qualquer colaborador no seu quadro de pessoal.

Não tendo a AdVT colaboradores, todos os mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, no que à aprovação de despesas por si realizadas respeita integralmente aos membros dos Órgãos Sociais, designadamente ao Conselho de Administração, estão implementados na EPAL.

Os membros dos Órgãos Sociais da AdVT para prevenir a existência de conflitos de interesses em termos de aprovação de despesas por si realizadas cumprem o procedimento instituído na EPAL para o efeito e que se materializa no seguinte: aquando da apresentação das despesas a pagamento estas foram previamente visadas e aprovadas por um membro do Conselho de Administração diverso do beneficiário. Cabe, adicionalmente, à Direção Financeira garantir, antes de proceder ao respetivo pagamento, que tal procedimento foi cumprido.

3. Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.



B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

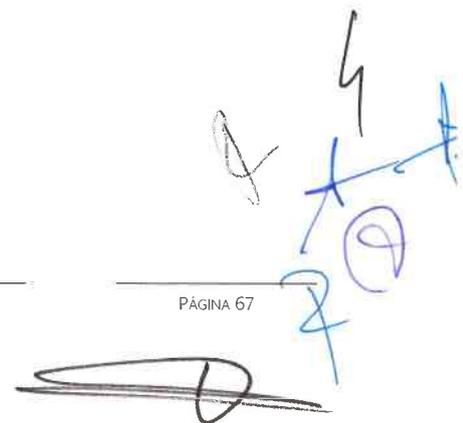
Sem prejuízo das competências da Assembleia Geral, as remunerações dos membros dos órgãos sociais podem ser fixadas por uma comissão eleita pelos acionistas em Assembleia Geral.

A Comissão de Vencimentos da Águas do Vale do Tejo tem a seguinte composição:

Presidente | Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, Paulo Inácio

Vogal Efetivo | Duarte de Almada Cardoso Veiga da Cunha

Vogal Efetivo | Paulo Jorge Pinto da Silva



C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

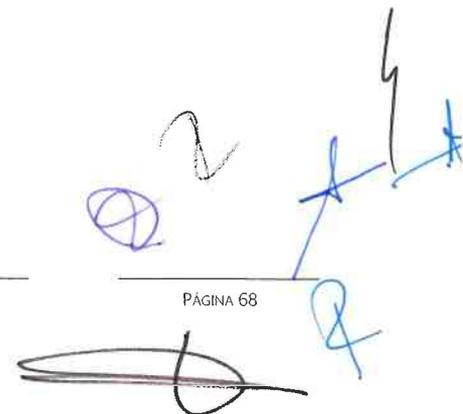
A política de remunerações dos membros dos Órgãos Sociais da Águas do Vale do Tejo, bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do regime jurídico aplicável ao Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, da Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007, de 28 de março, que aprovou os princípios de bom governo das empresas do setor público e do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março.

A política remuneratória dos órgãos sociais da AdVT é comum à das empresas do grupo Águas de Portugal e segue rigorosamente o disposto nos vários diplomas e recomendações sobre a matéria, nomeadamente quanto:

- À definição de categorias de empresas para efeito de remunerações dos respetivos órgãos sociais, em função da sua dimensão, complexidade e estágio de desenvolvimento, sendo a AdVT uma empresa com classificação "A";
- À celebração de contratos de gestão com todos os gestores das empresas participadas do Grupo, nas condições exigidas pelo estatuto do gestor público;
- À divulgação nos relatórios de gestão das remunerações e outros benefícios e regalias auferidas pelos membros dos órgãos sociais da AdVT

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade.

Na Assembleia Geral realizada em 30 de junho de 2015, o representante da acionista, AdP – Águas de Portugal SGPS S.A., tendo em consideração o disposto no Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, e no despacho da Secretaria de Estado e Finanças n.º 764/2012, de 25 de maio, propôs o estatuto remuneratório dos órgãos sociais, para o mandato 2015-2017, o qual foi aprovado nos seguintes termos, e se encontra em vigor:



MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Remuneração do Presidente: Senha de presença, no valor ilíquido de €650,00

Remuneração do Vice-Presidente: Senha de presença, no valor ilíquido de €525,00

Remuneração do Secretário: Senha de presença, no valor ilíquido de €400,00

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As remunerações dos administradores são as que resultam da aplicação do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro. Sem prejuízo nos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações são as seguintes:

Administradores executivos:

Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €5.722,75, pago doze vezes ao ano;

Abono Mensal de €2.289,10 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vice-Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €5.150,47, pago doze vezes ao ano;

Abono Mensal de €2.060,19 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano

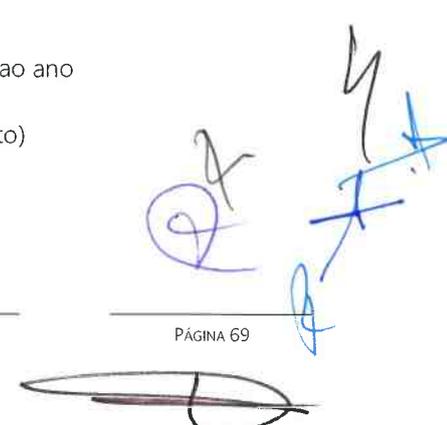
Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vogais – Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €4.578,20, pago doze vezes ao ano;

Abono Mensal de €1.831,28 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)



Remuneração variável:

- Não há lugar à atribuição de prémios de gestão.
- Utilização de viatura de serviço, despesas de combustível e portagens

Atribuição de viatura de serviço nos termos do regulamento de viaturas que, em cada momento, esteja em vigor no grupo Águas de Portugal.

Pagamento das despesas mensais de combustível e portagens afetas à utilização de viatura de serviço fixadas nos termos em vigor, sendo presentemente de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação devidas de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa.

- Comunicações

Pagamento de gastos com chamadas por uso de telefone móvel de serviço, incluindo transmissão de pacotes de dados e internet, até ao montante máximo mensal fixado nos termos da lei que, em cada momento, esteja em vigor, sendo presentemente de €80,00, nos termos do artigo 32.º, do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, e de acordo com o regulamento em vigor no grupo Águas de Portugal.

- Benefícios Sociais

Seguro de vida ou de acidentes pessoais e seguro de saúde nas condições fixadas e nos termos em vigor no grupo Águas de Portugal adicionados dos restantes benefícios sociais conferidos aos trabalhadores da empresa, nos termos do artigo 34.º, do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação.

- Outros Benefícios

Pagamento de subsídio de refeição, por cada dia útil, nas condições em vigor no grupo AdP, em observância das disposições legais que em cada momento sejam aplicáveis.

Administradores não executivos:

Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal líquido de €1.430,69, pago doze vezes ao ano;

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vice-Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal líquido de €1.287,62, pago doze vezes ao ano;

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vogal - Remuneração Fixa

Vencimento mensal líquido de €1.144,55, pago doze vezes ao ano;

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

CONSELHO FISCAL

Presidente - Remuneração Fixa

Remuneração mensal líquida de €1.602,37, pago catorze vezes ao ano;

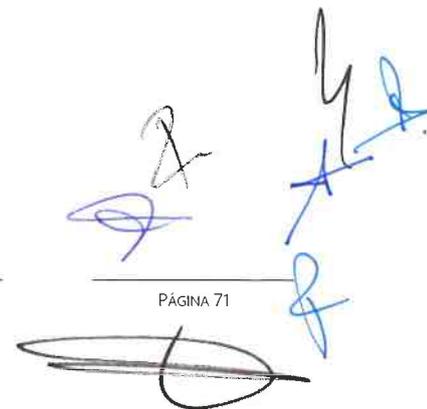
Vogais - Remuneração Fixa

Remuneração mensal líquida de €1.201,78, pago catorze vezes ao ano;

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Valor proposto pelo Revisor Oficial de Contas, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor correspondente a 20,2% da remuneração do presidente executivo sujeita aos descontos legais que em cada momento estejam em vigor, em observância com o disposto no Despacho SET n.º 764/2012.

A todas as remunerações de todos os membros dos órgãos sociais serão aplicadas as reduções que estão ou vierem a ser legalmente determinadas.



3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

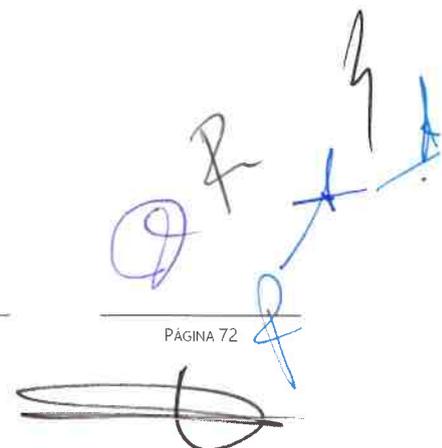
Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 não prevê benefícios complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.



D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Os atuais membros do Conselho de Administração da AdVT optaram pela remuneração do local de origem, não recebendo assim qualquer remuneração por parte da sociedade. No caso dos membros do Conselho de Administração da AdVT que são simultaneamente membros do Conselho de Administração da EPAL, estamos perante uma acumulação de funções sem oneração para a sociedade.

2. Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Os atuais membros do Conselho de Administração da AdVT optaram pela remuneração do local de origem, não recebendo assim qualquer remuneração por parte da sociedade.

No caso dos membros do Conselho de Administração da AdVT que são simultaneamente membros executivos do Conselho de Administração da EPAL, estamos perante uma acumulação de funções sem oneração para a sociedade.

Durante o ano de 2018 foram pagos aos membros do Conselho de Administração, por entidades em relação de domínio ou de grupo (no caso em apreço a EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA), os seguintes montantes:

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
José Manuel Leitão Sardinha	107.587,70	n.a.	107.587,70	5.379,40	102.208,30
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	86.070,16	n.a.	86.070,16	4.303,80	81.766,36
Barnabé Francisco Primo Pisco	86.070,16	n.a.	86.070,16	4.303,80	81.766,36
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	86.070,16	n.a.	86.070,16	4.303,80	81.766,36
			365.798,18	18.290,80	347.507,38

Legenda: (1) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

(4) Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)									
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro Vida	Seguro Saúde	Outros			
	Diário	Encargo anual da entidade		Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Comunicações	Viaturas	Gastos com Desloc.	Encargo anual da entidade
José Manuel Leitão Sardinha	a)	1.276,21	Seg. Social	25.116,50	1.634,42	1.182,06	585,19	17.370,67	328,09	18.283,96
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	a)	1.461,53	CGA /ADSE	20.629,55	1.307,43	1.646,56	280,83	9.879,16	3.565,50	13.725,49
Barnabé Francisco Primo Pisco	a)	1.404,57	Seg. Social	20.464,01	0,00	464,49	481,09	14.221,45	45,00	14.747,54
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	b)	1.224,15	Seg. Social	20.451,44	1.307,43	1.646,56	396,62	10.989,14	45,00	11.430,76
		5.366,46		86.661,50	4.249,28	4.939,67	1.952,74	57.521,67	4.028,59	58.187,74

* Valor do subsídio de refeição:

a) janeiro-junho EUR 6,41 | julho-dezembro EUR 7,14

b) janeiro-junho EUR 4,77 | julho-dezembro EUR 7,14

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

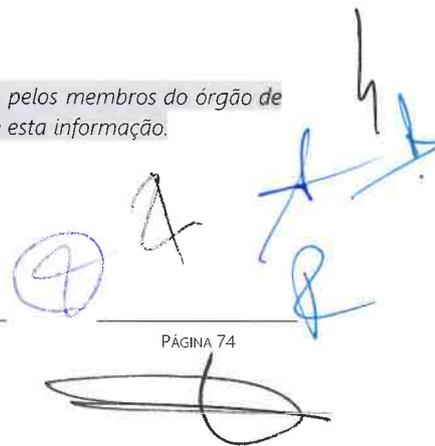
Não aplicável. O Estatuto Remuneratório da Águas do Vale do Tejo aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho não prevê o pagamento de remunerações sob a forma de participação nos lucros e/ou pagamento de prémios.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não aplicável.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

O atual Conselho Fiscal auferiu a seguinte remuneração em 2018:



Nome	Remuneração Anual (€)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais	6.409,48	422,40	5.987,08
Cláudia Maria Veiga Tavares da Silva	4.807,12	316,90	4.490,22
Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho	n.a.	n.a.	n.a.
			10.477,30

O anterior Conselho Fiscal, cujo mandato cessou em 24 de julho de 2018, auferiu a seguinte remuneração em 2018:

Nome	Remuneração Anual (€)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Saskia Márcia Ferreira Lopes	9.177,21	538,90	8.638,31
Luís Miguel Barros Martins Damas	6.882,92	404,30	6.478,62
Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes	6.882,92	404,30	6.478,62
			21.595,55

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Não houve lugar ao pagamento de qualquer remuneração no ano em referência.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2018 (€)		
				Bruta (1)	Redução Remun. (2)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
2015-2017	Presidente	Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Dr. Álvaro dos Santos Amaro	650,00	0	0	0
2015-2017	Vice-Presidente	Dr. Paulo Manuel Marques Fernandes	525,00	0	0	0
2015-2017	Secretário	Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira	400,00	0	0	0
				0	0	0

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com partes relacionadas estão descritas no Anexo às Demonstrações Financeiras da Águas do Vale do Tejo.

As transações com partes relacionadas são analisadas pela sociedade, encontrando-se sempre suportadas em procedimentos de contratação pública. São adicionalmente objeto de consolidação mensal pelo acionista, para todas as empresas do grupo, sendo ainda elaborado um relatório anual dos preços de transferência, nos termos da legislação em vigor.

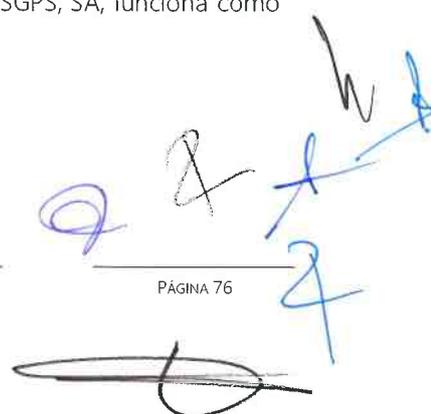
2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A Águas do Vale do Tejo segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente no que respeita às normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril e pelas alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho (aplicáveis aos procedimentos iniciados a partir de 11 de agosto de 2012). Segue, ainda, os procedimentos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, relativos ao dever de informação e à emissão de parecer prévio na aquisição de bens e prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação.

O grupo AdP dispõe de uma unidade de serviços partilhados, a AdP Serviços Ambientais, SA que, com base num modelo de relacionamento *in house* estabelecido pelo acionista AdP, SGPS, SA, funciona como estrutura operacional de centralização da aquisição de alguns bens e serviços.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

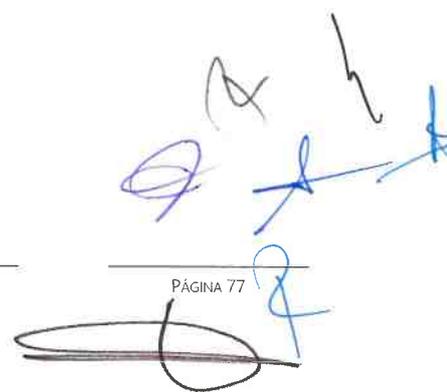


Não existiram, durante o ano de 2018, transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

A lista de fornecedores com transações com a entidade em 2018 que ultrapassam um milhão de euros consta do quadro seguinte:

Contribuinte	Valor (euros)	Entidade
500906840	26.157.649	EPAL-EMPRESA PORTUGUESA ÁGUAS LIVRES
980245974	11.021.289	ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL
503093742	5.547.601	AGUAS PORTUGAL SGPS
502124083	1.758.559	IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL
506887260	1.607.283	JOÃO TOMÉ SARAIVA
510306624	1.392.611	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
505296950	1.120.076	ADP AGUAS PORTUGAL-SERV AMBIENTAIS



IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

No ano de 2018, a empresa continuou empenhada em contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, aliando o crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras. Caminhámos com afinco no combate às alterações climáticas, na concretização da economia circular e no cumprimento dos ODS.”

A AdVT enquanto empresa pertencente ao universo AdP, grupo que desempenha uma função ativa na sociedade e no ambiente, desenvolve uma gestão adequada dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado, a melhores tarifas para a comunidade.

A estratégia de sustentabilidade do Grupo AdP resulta da análise das orientações de gestão e da estratégia de negócio, do plano setorial PENSAAR, da reflexão sobre as expectativas dos stakeholders, da consolidação das melhores práticas existentes, dos compromissos assumidos com a subscrição do Global Compact no âmbito das Nações Unidas e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Neste enquadramento, e tendo por base a premissa de que a sustentabilidade se consegue criando relações simbióticas com o ambiente, com os acionistas e colaboradores, com a comunidade e com as demais partes interessadas, identificaram-se os principais desafios do grupo em matéria de sustentabilidade e definiram-se os Princípios e Compromissos da Estratégia de Sustentabilidade do Grupo AdP.

Estratégia de Sustentabilidade:

Simbiose com Ambiente:

Princípio: Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza

Compromissos:

- Conservar e valorizar as massas de água
- Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos

- Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas
- Apostar na Investigação e Desenvolvimento

Princípio: Contribuímos para o combate às alterações climáticas

Compromisso:

- Garantir a ecoeficiência do Grupo

Simbiose com os Acionistas e Clientes:

Princípio: Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente

Compromissos:

- Garantir a sustentabilidade económico-financeira do Grupo, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas
- Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão do Grupo
- Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável

Princípio: Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida

Compromissos:

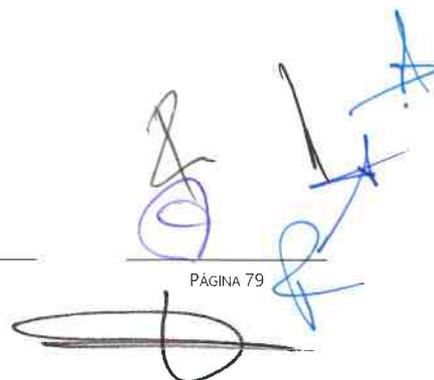
- Garantir a acessibilidade aos serviços de água e saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações
- Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto
- Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade

Simbiose com os Colaboradores:

Princípio: Valorizamos a relação com os colaboradores, garantindo o crescente know-how do Grupo

Compromissos:

- Investir no desenvolvimento dos colaboradores
- Garantir a igualdade de oportunidades
- Garantir a segurança e saúde no trabalho
- Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal
- Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz



Simbiose com a Comunidade:

Princípio: Promovemos a aproximação crescente à comunidade

Compromissos:

- Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de água e saneamento
- Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais
- Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico.
- Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

O Grupo AdP, no qual a AdVT se encontra inserido, entende que o desenvolvimento e a melhoria contínua dos seus processos, a prestação de um serviço público de qualidade e a diversificação numa ótica de aumento da eficiência são pilares essenciais que o tornam no maior grupo de referência no setor de ambiente. Para tal, apostou fortemente nas certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social e Energia numa lógica de transparência e credibilidade.

A aposta numa gestão rigorosa das empresas assegura os princípios de transparência e credibilidade, com base em valores de integridade e ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

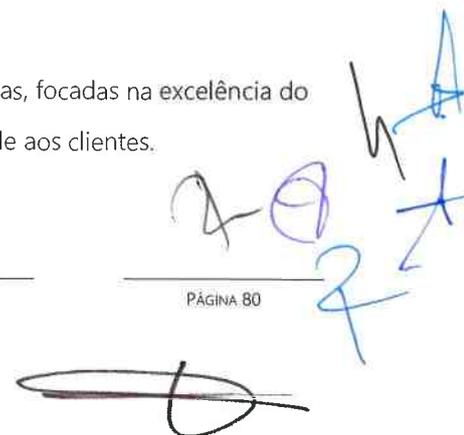
O Grupo dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a sua atuação de acordo com os princípios e valores de Grupo.

Entre as ferramentas de prevenção das questões relacionadas com a conduta ética dos colaboradores e fornecedores nas empresas do grupo, destacam-se o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, a Comissão de Ética, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os Regulamentos de Fornecedores e a implementação em 15 empresas da norma de Responsabilidade Social SA8000 (ferramentas já descritas no primeiro capítulo).

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);

O Grupo AdP e a AdVT acreditam que pessoas certas, com competências certas, focadas na excelência do *core business*, são o fator decisivo para a prestação de um serviço de qualidade aos clientes.



Consciente das suas responsabilidades e por forma a garantir respostas às suas preocupações com o serviço prestado e a proteção aos consumidores, a AdVT, no que se refere à qualidade do produto, tem implementados planos de controlo e monitorização da Qualidade da Água para Consumo Humano, bem como da Qualidade da Água Residual Tratada, que é rejeitada, para o meio hídrico, exigentes e que permitem garantir um serviço de qualidade.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

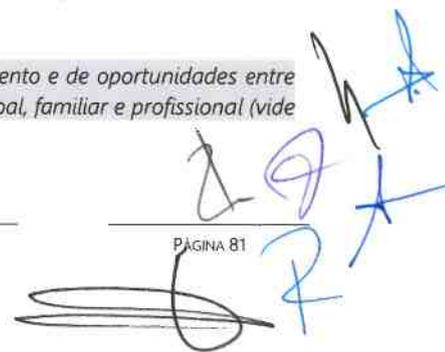
O Grupo AdP e a AdVT estão integrados na comunidade, partilhando ativamente com a mesma, os princípios de sustentabilidade em que acredita e sustenta a sua estratégia. Quanto mais sustentáveis forem os comportamentos dos cidadãos, mais eficiente será a atividade do Grupo AdP.

O Grupo tem tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de carácter ambiental, aos diversos públicos-alvo. Estas têm incidido na promoção do uso racional da água para abastecimento evitando desperdícios e na rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou outras entidades), têm tido um forte impacto a nível nacional.

Existe o compromisso do Grupo AdP em pautar a sua atuação por valores de integridade, transparência e Ética, sendo que existe um Código de Conduta e Ética que reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua assumindo como princípios estruturantes da sua ação o respeito pelos direitos dos trabalhadores, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

Existe, igualmente, um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que identifica as principais áreas que, potencialmente, poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como, os riscos daí decorrentes e os controlos instituídos, pela Organização, visando a sua mitigação.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);



Não aplicável, dado que no âmbito da gestão delegada e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 94/2015, a EPAL assumiu, a posição contratual da AdVT nos contratos de trabalho e acordos de cedência de pessoal, ou seja, os trabalhadores e as trabalhadoras da AdVT foram integrados na estrutura orgânica da EPAL, enquanto durar a gestão delegada. Assim, a 31 de dezembro de 2018, a Águas do Vale do Tejo não tinha qualquer colaborador nos seus quadros de pessoal.

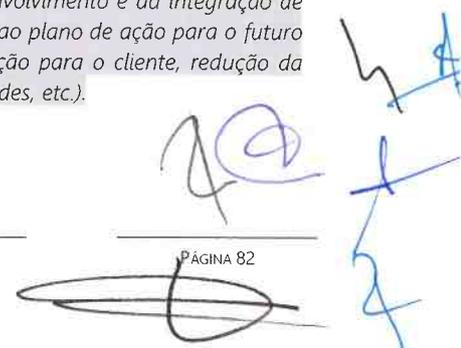
d)Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;

Não aplicável, dado que no âmbito da Gestão delegada e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 94/2015, a EPAL assumiu, a posição contratual da AdVT nos contratos de trabalho e acordos de cedência de pessoal, ou seja, os trabalhadores e as trabalhadoras da AdVT foram integrados na estrutura orgânica da EPAL, enquanto durar a gestão delegada. Assim, a 31 de dezembro de 2018, a Águas do Vale do Tejo não tinha qualquer colaborador nos seus quadros de pessoal.

e)Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

Não aplicável, dado que no âmbito da Gestão delegada e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 94/2015, a EPAL assumiu, a posição contratual da AdVT nos contratos de trabalho e acordos de cedência de pessoal, ou seja, os trabalhadores e as trabalhadoras da AdVT foram integrados na estrutura orgânica da EPAL, enquanto durar a gestão delegada. Assim, a 31 de dezembro de 2018, a Águas do Vale do Tejo não tinha qualquer colaborador nos seus quadros de pessoal.

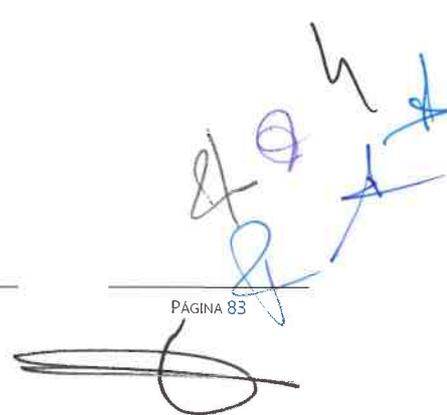
f)Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).



O Grupo, enquanto principal prestador de serviços no setor da água em Portugal, possui uma responsabilidade acrescida na área da inovação, da investigação e do desenvolvimento associados ao seu *core business*. Tendo um duplo papel na colaboração em parcerias, é, simultaneamente, fornecedor e cliente das sinergias que daí advêm, disponibilizando recursos e informação para o desenvolvimento da ciência, e recebendo novos conhecimentos e tecnologias para a melhoria da sua atividade. A aposta em soluções eficientes potencia a sustentabilidade do negócio e proporciona uma melhor qualidade do serviço prestado a cidadãos, empresas e comunidade.

Os desafios cada vez mais complexos, decorrentes não só das mudanças políticas, económicas, sociais e tecnológicas da sociedade atual, mas também da crescente exigência dos utilizadores, dão origem a estratégias de gestão cada vez mais assentes em soluções de inovação e eficiência de processos. Por forma a enfrentar estes desafios, o Grupo AdP, em 2013, definiu a estratégia de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) do Grupo AdP, bem como os respetivos objetivos e processos associados. Neste contexto, foi ainda criada uma rede de I&D e Inovação para o Grupo, constituída pelos técnicos de diversas empresas participadas.

A Águas do Vale do Tejo sempre apoiou a inovação em áreas de conhecimento relevantes para a empresa, bem como desenvolveu, coordenou e promoveu projetos de Investigação e Desenvolvimento (I&D) com entidades externas nacionais e internacionais. A sua participação em projetos de I&D teve especial enfoque nos relacionados com novas tecnologias de tratamento de água e águas residuais, otimização da gestão operacional, uso sustentável da água, integração de novos sistemas de informação e implementação de sistemas inovadores de apoio à decisão.



X. Avaliação do Governo Societário

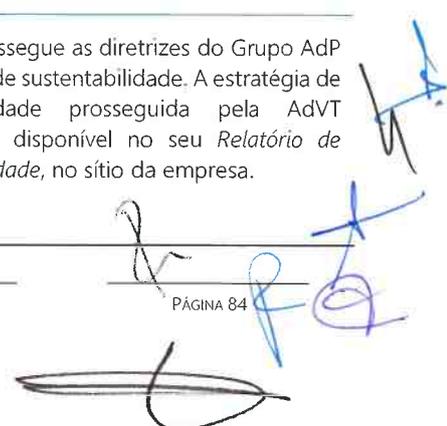
1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

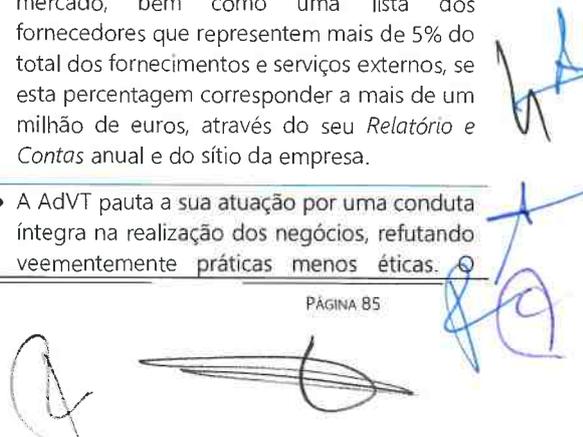
b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem:		
<ul style="list-style-type: none"> Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A AdVT cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentada no <i>Relatório e Contas</i> uma avaliação da atividade desenvolvida.
<ul style="list-style-type: none"> Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação da missão da AdVT, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu <i>Relatório e Contas</i> anual, do sítio da empresa na Internet e da página da Intranet da EPAL (empresa responsável pela gestão delegada da AdVT).
<ul style="list-style-type: none"> Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A AdVT elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento, de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e os objetivos fixados.
<ul style="list-style-type: none"> Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A AdVT prossegue as diretrizes do Grupo AdP em termos de sustentabilidade. A estratégia de sustentabilidade prosseguida pela AdVT encontra-se disponível no seu <i>Relatório de Sustentabilidade</i>, no sítio da empresa.



<ul style="list-style-type: none"> • Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional. 	Não aplicável	<ul style="list-style-type: none"> • A AdVT não tem qualquer colaborador no seu quadro de pessoal.
<ul style="list-style-type: none"> • Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> • A AdVT cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual à tutela e ao público em geral. Anualmente, é apresentado no <i>Relatório e Contas</i> uma avaliação da atividade desenvolvida pela Instituição.
<ul style="list-style-type: none"> • Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> • Toda a atividade da empresa é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a AdVT adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de prevenção do branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
<ul style="list-style-type: none"> • Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional. 	Não aplicável	<ul style="list-style-type: none"> • A AdVT não tem qualquer colaborador no seu quadro de pessoal.
<ul style="list-style-type: none"> • Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere a aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> • A AdVT respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e possui procedimentos internos transparentes, pautados pela adoção de critérios de adjudicação orientados por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> • A AdVT divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu <i>Relatório e Contas</i> anual e do sítio da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> • Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente 	Total	<ul style="list-style-type: none"> • A AdVT pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veementemente práticas menos éticas. 



formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.

Código de Conduta e Ética da EPAL, adotado pela AdVT, expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado.

Adicionalmente foi elaborado um *Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*, o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros.

Não há despesas confidenciais ou não documentadas na AdVT.

- Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral.

Total

- O *Código de Conduta e Ética* da EPAL encontra-se disponível no sítio da empresa, e na Intranet da EPAL.

Estruturas de administração e fiscalização

Princípios

Cumprimento

Fundamentação

As empresas detidas pelo Estado devem:

- Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade.

Total

- Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da AdVT está perfeitamente ajustada à complexidade da empresa.

- Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado.

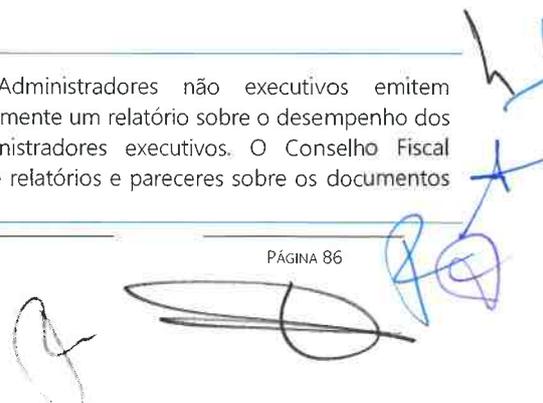
Total

- O Modelo de Governo da AdVT, que assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes órgãos sociais: a Assembleia-Geral; o Conselho de Administração; o Conselho Fiscal; o ROC.

- Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação

Total

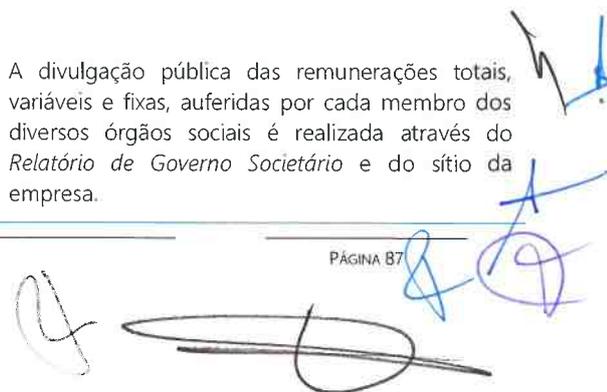
- Os Administradores não executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores executivos. O Conselho Fiscal emite relatórios e pareceres sobre os documentos



<p>global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.</p>		<p>de prestação de contas. Ambos os relatórios anuais são publicados no Relatório e Contas da empresa.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores. 	<p>Total</p>	<ul style="list-style-type: none"> A auditoria anual às contas da AdVT é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal, a Direção de Contabilidade e a Direção Administrativa e Financeira.
<ul style="list-style-type: none"> Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização 	<p>Total</p>	<ul style="list-style-type: none"> Os membros dos órgãos sociais da AdVT são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. Foram eleitos pela primeira vez em junho de 2015, tendo o Conselho de Administração sofrido uma alteração da sua composição em junho de 2016.
<ul style="list-style-type: none"> O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa. 	<p>Total</p>	<ul style="list-style-type: none"> A gestão de risco, enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores das empresas do Grupo AdP. Neste contexto, a Auditoria Interna e Controlo de Risco tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacte. Os riscos económicos são atenuados por critérios de segurança e prudência que têm em conta a dispersão geográfica dos investimentos efetuados nas diferentes áreas de negócio e pela realização de estudos prévios à sua concretização.

Remunerações e outros direitos

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<p>As empresas públicas devem:</p>		
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, 	<p>Total</p>	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais é realizada através do <i>Relatório de Governo Societário</i> e do sítio da empresa.



distinguindo entre funções executivas e não executivas.

- Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.

Total

- A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da empresa é realizada através do *Relatório do Governo Societário* e do sítio da empresa.

Prevenção de conflitos de interesses

Princípios

Cumprimento

Fundamentação

Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:

- Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Total

Os membros do Conselho de Administração da AdVT têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.

- No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse.

Total

- Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na AdVT e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no *Estatuto do Gestor Público*, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.

2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não há outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de bom governo adotadas.



O Conselho de Administração



José Manuel Leitão Sardinha (Presidente Executivo)



Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado (Vogal Executivo)



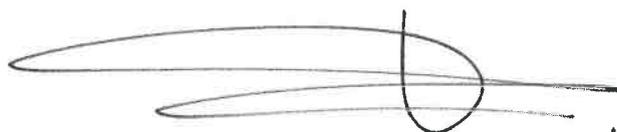
Barnabé Francisco Primo Pisco (Vogal Executivo)



Rui Manuel Gonçalves Lourenço (Vogal Executivo)



José Correia da Luz (Vogal não Executivo)



José Gabriel Paixão Calixto (Vogal não Executivo)

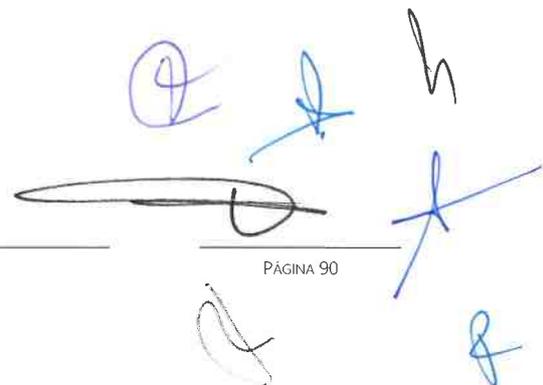


Jorge Manuel Alves de Faria (Vogal não Executivo)

XI. Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da entidade deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

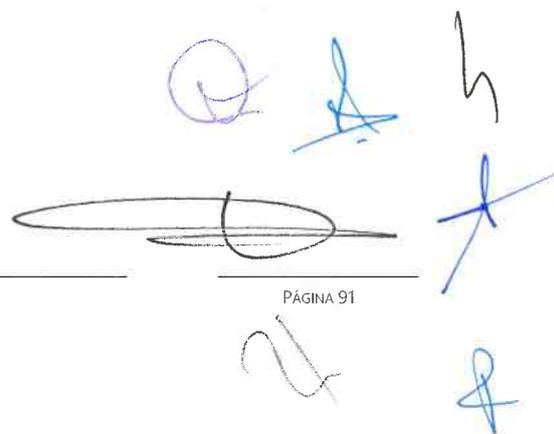
1. *Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2018 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas a trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC) – Não Aplicável*
2. *Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2018.*
3. *Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RISPE.*
4. *Declarações a que se referem o artigo 52.º do RISPE.*
5. *Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2017.*



Anexo I

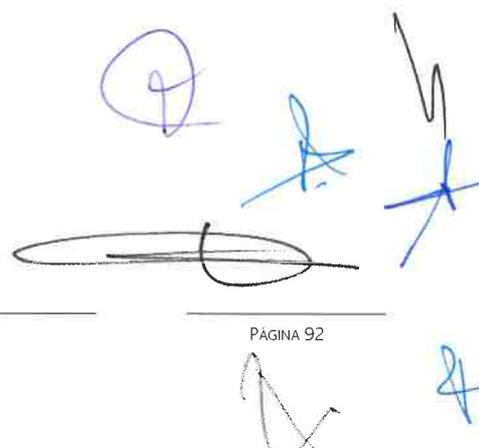
Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2018

(não aplicável)

A collection of handwritten signatures in blue and black ink, located in the bottom right corner of the page. There are approximately seven distinct signatures of varying styles and colors.

Anexo 2

Extrato da ata da reunião do Conselho de Administração em que foi deliberada a aprovação do RGS 2018.





DECLARAÇÃO

Luis Alberto Vilalonga Pinto Durão, Secretário da Águas do Vale do Tejo, S.A. (anteriormente denominada Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA), com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, r/c, 6300-693 Guarda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513 606 130, com o capital social de € 83 759 578,00 (oitenta e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito euros), transcreve, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do art.º 446.º-B, do Código das Sociedades Comerciais, o teor das deliberações relativas aos pontos I.1, da Ata n.º 02, do Conselho de Administração da Sociedade Águas do Vale do Tejo, SA, relativa à reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2019.

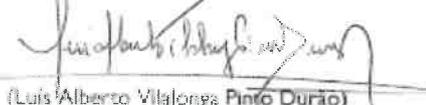
Ata número dois / Dois mil e dezanove

I.1. – Relatório do Governo Societário (RGS) - 2018

O CA deliberou aprovar o Relatório do Governo Societário (RGS), relativo a 2018.

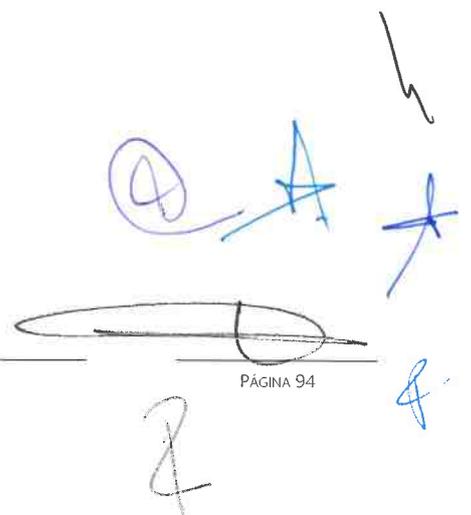
Lisboa, 21 de fevereiro de 2019

Secretário da Sociedade


(Luis Alberto Vilalonga Pinto Durão)

Anexo 3

Relatório do Órgão de Fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'A', a large 'A', a star-like symbol, and a signature below the page number.



Ernst & Young
 Audit & Associados - SROC, S.A.
 Avenida da República, 90-0º
 1600-206 Lisboa
 Portugal

Tel: +351 217 912 000
 Fax: +351 217 957 585
 www.ey.com

Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório do Governo Societário do ano de 2018 de Águas do Vale do Tejo, S.A.

Ao Conselho de Administração de
 Águas do Vale do Tejo, S.A.

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário de Águas do Vale do Tejo, S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício de 2018.

Acompanhámos a gestão da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

O Relatório de Governo Societário foi preparado e aprovado, em 21 de fevereiro de 2019, pelo Conselho de Administração, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. O referido artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei e no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2018 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial ("UTAM").

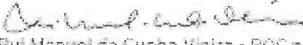
O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o Relatório do Governo Societário, cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2018 da UTAM e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2018 pela Entidade e da forma como se desenvolveu a atividade.

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, é adequado à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no ano de 2018 pela Águas do Vale do Tejo, S.A., e à forma como se desenvolveu a atividade e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

Lisboa, 27 de fevereiro de 2019

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
 Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
 Representada por:


 Rui Manuel da Cunha Vieira - ROC n.º 1154
 Registado na CMVM com o n.º 20160766

Ata
24

PARECER DO CONSELHO FISCAL
DA AdVT – ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A.
SOBRE O RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO DE 2018

RELATÓRIO

1 – Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o Relatório do Governo Societário da sociedade AdVT – Águas do Vale do Tejo, S.A., apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício de 2018.

2 – O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da Águas do Vale do Tejo, S.A. e a evolução dos seus negócios, embora tenha iniciado funções apenas em julho de 2018, quer designadamente mediante contacto e reuniões com o seu Conselho de Administração, Revisor Oficial de Contas e Serviços da Sociedade, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira preparada regularmente pela Sociedade e disponibilizada ao Conselho Fiscal.

3 – O Relatório de Governo Societário foi preparado e aprovado pelo Conselho de Administração em 21 de fevereiro de 2019, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.

4 – O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o Relatório de Governo Societário cumpre o disposto no já referido Decreto-Lei; e que ele é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2018 pela Águas do Vale do Tejo, S.A. e da forma como se desenvolveu a atividade.

5 – O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração e dos Serviços da Águas do Vale do Tejo, S.A. no desempenho das suas funções.

6 – Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Relatório de Governo Societário relativo ao ano de 2018 apresentado pelo Conselho de Administração não é, em todos os aspetos materialmente relevante, adequando à

AdVT – Águas do Vale do Tejo, S.A.
Parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório de Governo Societário de 2018

112

4

compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2018 pela Águas do Vale do Tejo, S.A. e de forma como se desenvolveu a atividade.

PARECER

Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovada pela Assembleia Geral da Águas do Vale do Tejo, S.A. o Relatório de Governo Societário relativo ao ano de 2018.

Lisboa, 01 de março de 2019

O Conselho Fiscal



Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais
(Presidente)

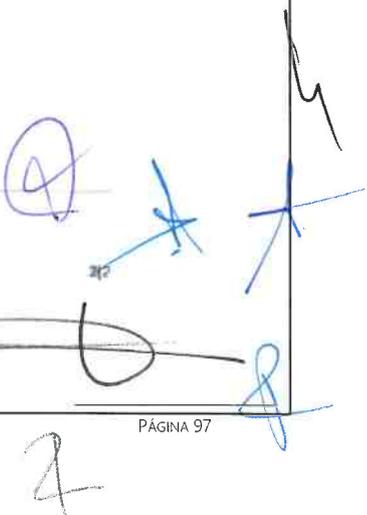


Cláudia Maria Veiga Tavares da Silva
(Vogal)

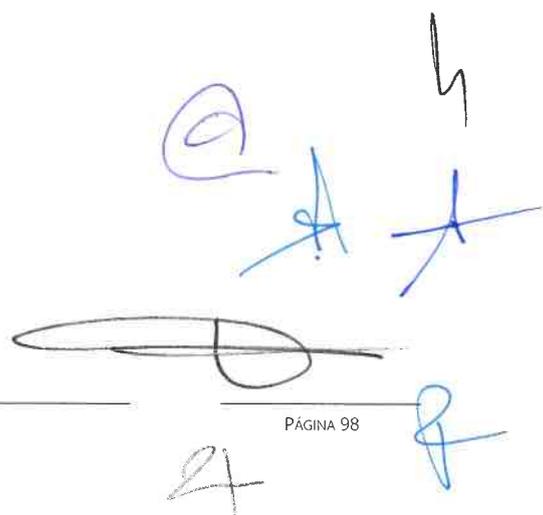


Esmeraldo Saraiva Neto Cavalthinho
(Vogal)

AdVT - Águas do Vale do Tejo, S.A.
Parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório de Governo Societário de 2018

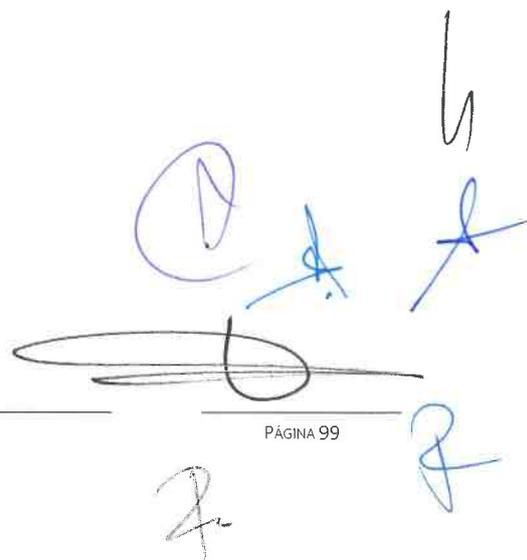


PÁGINA EM BRANCO

Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large signature and several smaller initials.

Anexo 4

Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.



Handwritten signatures in blue and black ink, including a large signature in black ink and several smaller ones in blue ink.

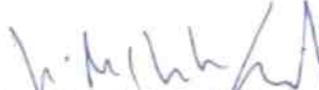
Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

José Manuel Leitão Sardinha, portador do Cartão de Cidadão n.º 07733663, válido até 17/05/2016, a desempenhar funções de Presidente Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na **Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público**, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos;
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Administrador executivo da Águas de Portugal, SGPS, SA e como Presidente do Conselho de Administração da EPAL, S.A., não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP;
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP;
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento;
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem vivo em economia comum (vd nº 7 do art.º 22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 1 de julho de 2015


(José Manuel Leitão Sardinha)

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

Lúcia Maria Branco dos Santos Mota Delgado, portadora do Cartão de Cidadão nº 04474586, válido até 06/01/2018, a desempenhar funções de Vogal Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento **que** me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Vogal executivo da EPAL, S.A., não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente **todas** as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra

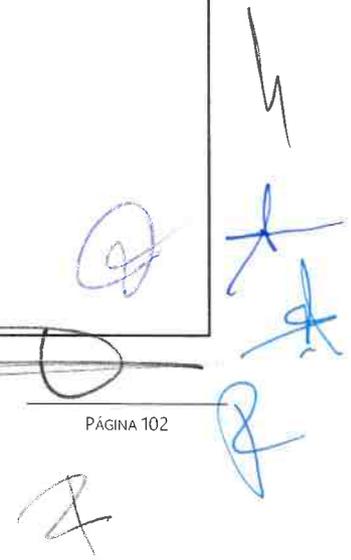
pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

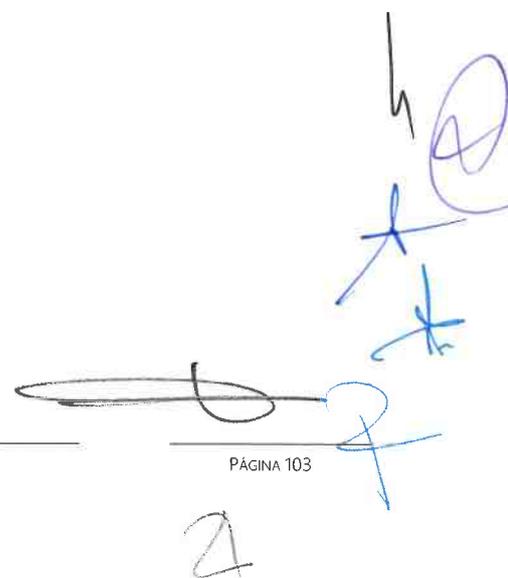
A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 1 de julho de 2015



(Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado)



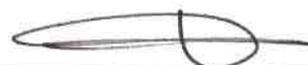


Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Declaração relativa à gestão **de conflitos de** interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Barnabé Francisco Primo Pisco, portador do Cartão de Cidadão n.º 4866272 0ZX9, válido até 22/06/2019, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Administrador do Conselho de Administração na sociedade AdLVT, SA comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à AdLVT, SA, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a **cada** procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos **de** inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com Administrador da EPAL, SA não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo **agido** em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução **de** um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.

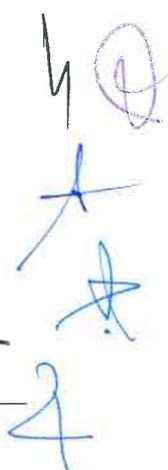


e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Lisboa, 18 de Julho de 2016



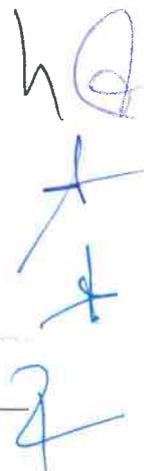
Bernabé Francisco Primo Pisco



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

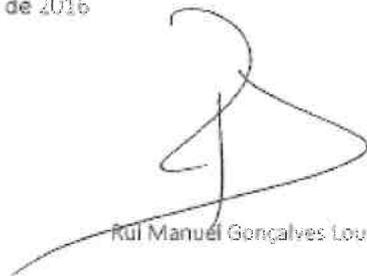
Rui Manuel Gonçalves Lourenço, portador do Cartão de Cidadão n.º 8433397 9 2Y3, válido até 10/10/2018, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Administrador do Conselho de Administração na sociedade AdLVT, SA comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à AdLVT, SA, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com Administrador da AdLVT, SA não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.



e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando **tal** suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Lisboa, 18 de Julho de 2016


Rui Manuel Gonçalves Lourenço



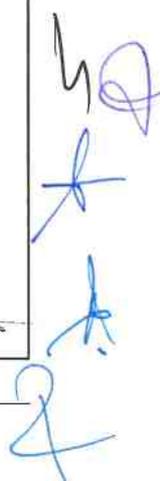
h
x
x
30

R

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

José Correia da Luz, portador do Cartão de Cidadão nº 1530583 Ozy6, válido até 13-10-2018, a desempenhar funções de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação **sobre** a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro **de 2012**:

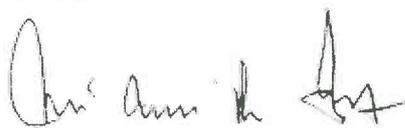
- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais **conflitos de interesses** relativamente a cada procedimento que me seja confiado no **âmbito** das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Presidente da Câmara Municipal do Crato, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em **causa** a isenção e imparcialidade exigidas **para** o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de



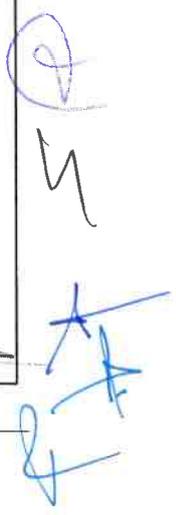
negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Crato, 25 de fevereiro de 2016



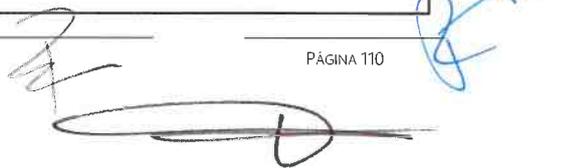
(José Correia da Luz)



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

José Gabriel Paixão Calixto, portador do Cartão de Cidadão nº 6924070 1ZY4, válido até 11 de agosto de 2018, a desempenhar funções de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições **estipuladas pelo** Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra



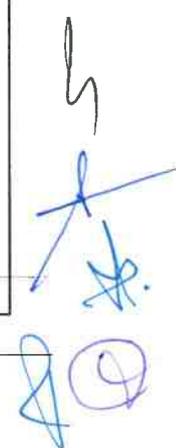
pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação de cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 1 de julho de 2015



(José Gabriel Paixão Calixto)



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

Jorge Manuel Alves de Faria, portador do Cartão de Cidadão n.º 04854928, válido até 26-05-2020, a desempenhar funções de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra

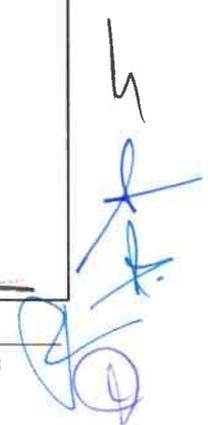
pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 1 de julho de 2015



(Jorge Manuel Alves de Faria)



À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspector Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

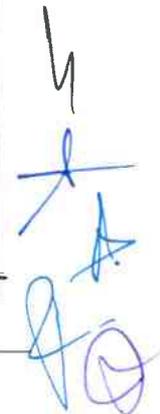
Aimada, 15 de agosto de 2015

José Manuel Leitão Sardinha, com domicílio em rua Varela Aldemira, 11, Funchalinho, 2825-069 CAPARICA, titular do número de contribuinte 145351351, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,



À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspector Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 26 de fevereiro de 2016

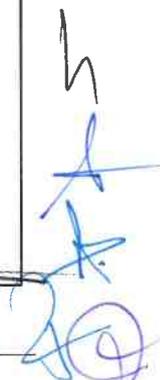
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado, com domicílio na Av.º João XXI, nº 20- 5.ª Dt.ª, 1000-302 Lisboa, titular do número de contribuinte 181804298, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do nº 9 do art.º 22.º do DL 71/2007 de 27 de março e do art.º 52.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que **não** detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém **relação** relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Mais se declara que a presente declaração retroage os seus efeitos a 30 de junho de 2015.

Com os melhores cumprimentos,



ANEXO

ELEIÇÃO

Exmo. Senhor
 Inspetor-Geral de Finanças
 Rua Angelina Vidal, n.º 41
 1199-005 LISBOA

Data:

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e no n.º 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Barnabé Francisco Primo Pisca
NIF : 167797526
Morada: Rua Palmira Bastos nº 17 – 7º Dtº
Código Postal: 2685 – 277 Portela
E-mail: barnabep@adp.pt
Telefone: 919555067

ELEIÇÃO

Empresa/Entidade (*): AdLVT
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar): Empresa Pública
NIF: 513 606 130
Morada da Sede: Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, nº 21 r/c
Código Postal: 6300 906 Guarda
E-mail: geral.adlvt@adp.pt
Telefone: +351 271 225 317
Fax: +351 271 221 955

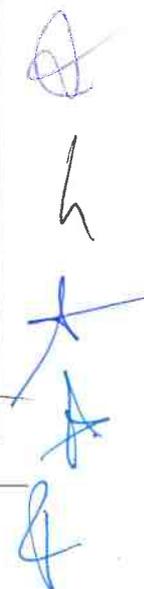
Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal do Conselho de Administração
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 22/06/2016
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/03/2018

(*): Deve enviar à ISF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art.º 22º, do DL n.º 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exero funções.





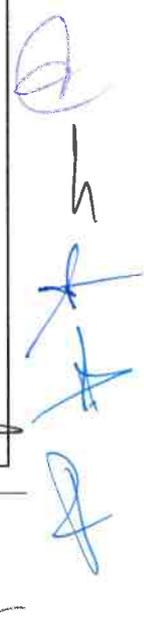
2. De acordo com o nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que detanto as seguintes participações e interesses patrimoniais (noutras empresas/entidades):

[identificar, indicando a(s) empresa(s)/entidade(s) e respetivo(s) e-mail, morada com Código Postal, contacto telefónico, fax e NIF].

3. Nos termos do preceituado no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que não mantenha quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerça funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos.

Bauti Francis Ruiz Ruiz



ANEXO

ELEIÇÃO

Exmo. Senhor
 Inspetor-Geral de Finanças
 Rua Angelina Vidal, n.º 41
 1199-005 LISBOA

Data: 26.07.2016

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL n.º 6/2012, de 19 de janeiro, e no n.º 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Rui Manuel Gonçalves Lourenço
NIF: 191597805
Morada: Rua Domingos Leita Pereira, 3 - 6º C
Código Postal: 2685-895 Sacavém
E-mail: ruimanuel.lourenco@gmail.com
Telefone: 962028183

ELEIÇÃO

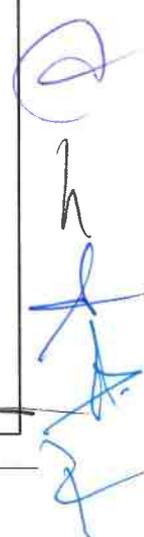
Empresa/Entidade (*): AdLVT
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar): Empresa Pública
NIF: 513 606 130
Morada da Sede: Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21 r/c
Código Postal: 6300 906 Guarda
E-mail: geral.adlvt@adp.pt
Telefone: +351 271 225 317
Fax: +351 271 221 955

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal do Conselho de Administração
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 22/06/2016
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/03/2018

(*): Deve enviar à IGF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

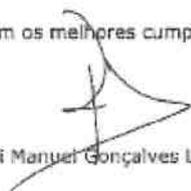
1. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art.º 22º, do DL n.º 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.



2. De acordo com o nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que detenho as seguintes participações e interesses patrimoniais (noutras empresas/entidades):

10% na empresa 3D Spot, SA com o NIF: 510775764 e sede na Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 1 piso 3 sala 10.
3. Nos termos do preceituado no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que **não mantenho** quaisquer **relações** com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos.


Rui Manuel Gonçalves Lourenço

9

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 07 de março de 2016

José Correia da Luz, com domicílio na Rua D. Nuno Álvares Pereira, nº 4, 2º Andar, 7430-167 Crato, titular do número de contribuinte 153217200, na qualidade de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

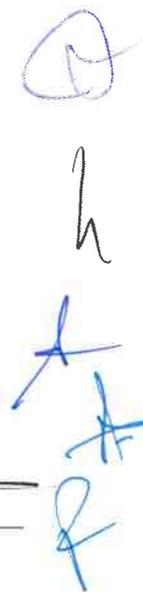
Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

A presente declaração retroage os seus efeitos a 30 de junho de 2015.

Com os melhores cumprimentos,



2



À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspector Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 03 de março de 2016

José Gabriel Paixão Calixto, com domicílio na Rua de S. Pedro, Quinta da Amendoeira, Apartado 179, 7200-132 Corval, titular do número de contribuinte 177679891, na qualidade de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do n.º 9 do art.º 22.º do DL 71/2007 de 27 de março e do art.º 52.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

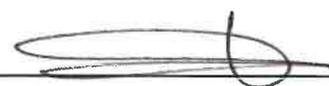
Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

A presente declaração retroage os seus efeitos a 30 de junho de 2015.

Com os melhores cumprimentos,



José Calixto



@
h
+
+
7

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 03 de março de 2016

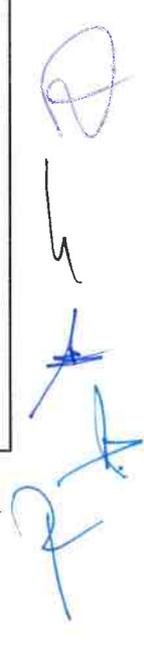
Jorge Manuel Alves de Faria, com domicílio na Rua Rui José Coelho Aires da Silva, nº 7, 2330 050 Entroncamento, titular do número de contribuinte 116503734, na qualidade de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

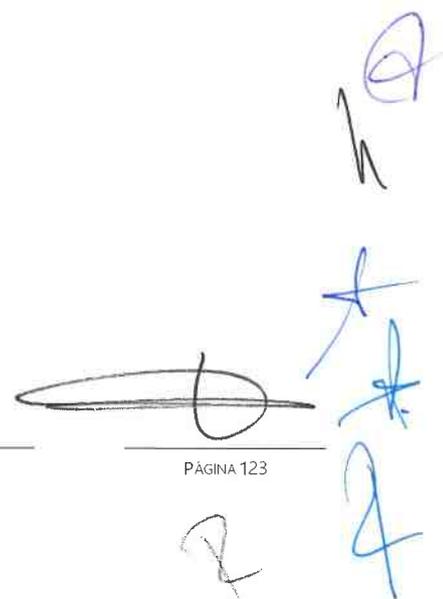
A presente declaração retroage os seus efeitos a 30 de junho de 2015.

Com os melhores cumprimentos,


_____

Anexo 5

Ata da reunião da Assembleia Geral contemplando a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2017

A collection of handwritten signatures in black and blue ink, located in the bottom right corner of the page. There are approximately seven distinct signatures, some appearing to be initials or full names.



DECLARAÇÃO

Luis Alberto Vilalonga Pinto Durão, Secretário da Águas do Vale do Tejo, S.A. (anteriormente denominada Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA), com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, r/c, 6300-693 Guarda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513 606 130, com o capital social de € 83 759 578,00 (oitenta e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito euros), transcreve, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do art.º 446.º-B, do Código das Sociedades Comerciais, o teor das deliberações relativas aos pontos 1 e 3, da Ata n.º 9, da Assembleia Geral da Sociedade Águas do Vale do Tejo, SA, relativa à reunião realizada no dia 28 de março de 2018.

Ata número nove

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2017:

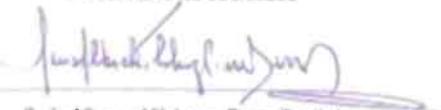
«Seguidamente, posta à votação a matéria constante deste número, foram aprovados o relatório de gestão e as contas do exercício de 2017, tendo-se registado 64.173.544 votos a favor dos acionistas AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e Municípios de Alvaiázere, Arronches, Azambuja, Caldas da Rainha, Figueiró dos Vinhos, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penamacor, Rio Maior, Sertão, Torres Vedras e Vila Velha de Ródão. Verificou-se a abstenção dos acionistas Municípios de Almeida, Belmonte, Fundão, Guarda, Manteigas, Méda, Pinhel, Portalegre, Sabugal e Seia.»

3. Deliberar sobre o Relatório de Governo Societário do Exercício de 2017:

*«O representante da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. propõe e vota favoravelmente o Relatório de Governo Societário, devendo a sociedade efetuar as alterações constantes no relatório de avaliação efetuada pela UTAM, n.º 57/2018, em anexo.
Posta à discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade.»*

Lisboa, 23 de janeiro de 2019

O Secretário da Sociedade



(Luis Alberto Vilalonga Pinto Durão)

25
12

Águas do Vale do Tejo, S.A.
Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, R/C, 6300-693 Guarda - Portugal
tel: +351 271 225 317 • fax: +351 271 221 955 • email: geral.adp@adp.pt • www.adp.pt